



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021PE - RECORRENTES: ETIVALDO NEVES DE ARAUJO, IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - RECORRIDO: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - EMPRESA: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - EMPRESA: JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: JOSÉ NEVES FERREIRA

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA: VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
- ATA REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 259/2021 - CONTRATADA: ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2021 - CONTRATADA: LNH COMERCIAL EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 261/2021 - CONTRATADA: L. PASSOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 262/2021 - CONTRATADA: VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 263/2021 - CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 264/2021 - CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2021 - CONTRATADA: SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2021 - CONTRATADA: VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/ 2021 - CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 268/2021 - CONTRATADA: TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2021 - CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 -



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021PE

RECORRENTES: ETIVALDO NEVES DE ARAUJO
IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

RECORRIDO: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo proposto pela licitante ETIVALDO NEVES DE ARAUJO contra decisão da Pregoeira que a inabilitou; e recurso administrativo proposto pela licitante IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI que habilitou a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Verifica-se a tempestividade do recurso administrativo apresentado.

Contrarrazões apresentada pela licitante MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI foi tempestiva.

DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, tornou público que realizaria licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

No dia e hora estabelecidos no Edital houve a abertura das propostas apresentadas e em seguida procedeu-se a rodada de lance obtendo o seguinte resultado:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Lista de fornecedores

10 resultados por página

Pesquisar

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 ETIVALDO NEVES DE ARAUJO ME	EPP*	Desclassificado	R\$ 940.000,00	30/11/2021 08:36:12:198
2 MIXX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	EPP*	Arrematante	R\$ 972.000,00	30/11/2021 08:37:09:838
3 URBANPRIME - CONSTRUCAO E LOCACOES DE VEICULOS LTD	ME*	Classificado	R\$ 972.168,00	30/11/2021 08:37:04:478
4 RAMPÁ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 1.000.000,00	30/11/2021 08:37:25:508
5 C V FERNANDO LOCADORA E SERVICOS LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 1.005.000,00	30/11/2021 08:36:12:858
6 PEMOL PROJETOS ELETRICOS E MONTAGENS LTDA-ME	ME*	Classificado	R\$ 1.016.000,00	30/11/2021 08:33:26:448
7 IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME	ME*	Classificado	R\$ 1.138.000,00	30/11/2021 08:32:52:640
8 CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA ME	EPP*	Classificado	R\$ 1.220.000,00	30/11/2021 08:31:36:902
9 INOVA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 1.308.782,85	30/11/2021 08:34:08:725
10 MENEZES TRANSPORTES - EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 1.308.788,00	30/11/2021 08:34:05:792

Mostrando de 1 até 10 de 19 registros

Primeiro Anterior 1 2 Próximo último

O objeto foi arrematado pela empresa ETIVALDO NEVES DE ARAUJO. Que posteriormente foi desclassificado por descumprimento do item do edital e 10.10. do Edital.

Após a desclassificação da primeira arrematante, passou-se a análise da segunda colocada. Sendo esta habilitada após a verificação da documentação de habilitação.

Inconformada após a decisão de habilitação, a empresa ETIVALDO NEVES DE ARAUJO manifestou interesse em propor recurso contra a decisão que a inabilitou; e a empresa IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, manifestou interesse em propor recurso contra a decisão que habilitou a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, sob o argumento de que esta deixara de cumprir o edital.10.10. do Edital.

É o suficiente a relatar.

DAS RAZÕES DAS RECORRENTES

- ETIVALDO NEVES DE ARAUJO: Alega que que a proposta de preços da empresa vencedora do certame, comprovadamente optante do Simples Nacional estão de acordo com as disposições previstas na LC 123/2006 quanto aos tributos que integram a tabela do SINAPI, por se tratar de um regime diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP por força de expressa previsão constitucional, de modo que os benefícios tributários conferidos pelo Simples Nacional estejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração Pública. Não sei qual parâmetro utilizado dessa comissão no qual baseou o valor global da licitação, mas, utilizando a tabela SINAPI, a empresa ofertou valor no âmbito nacional da prestação dos serviços.

Ao final reque a reforma da decisão e a consequente habilitação.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI: Alega que a empresa *MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI* deixou de incluir item referente ao cálculo presente no edital, obrigatoriamente a planilha de custos das propostas dos itens do certame, abaixo de 60% preço real estimado pela prefeitura.

A empresa IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI solicitou diligências complementares a fim de comprovar o conteúdo do atestado de capacidade técnica da empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

Ao final requer a reforma da decisão e a consequente inabilitação da empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

DAS CONTRARRAZÕES

Quanto ao recurso apresentado pela empresa ETIVALDO NEVES DE ARAUJO, recorrido afirma que:

fica claro que esse faz alegações fantasiosas, que não conduz ao processo licitatório, até porque acredito que todas licitantes apresentem suas propostas baseada em alguma planilha de formação de preço, conhecendo devidamente seus custos, impostos e margens de lucros.

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que as definições das exigências do instrumento convocatório elas são claras e objetivas, e conforme todas as participantes essa recorrente também declarou o conhecimento e cumprimento a todas exigências ali contidas.

Ora, se essa o declara o conhecimento e cumprimento das exigências do edital de licitação não cabe a licitante posteriormente alegar reforma de decisão por um ato falho que essa mesma deu causa ao não cumprir a exigência ali contida.

[...] Dado a tal fato a empresa ETIVALDO NEVES DE ARAUJO sequer acompanhou os atos posteriores e nem respondeu a solicitação do pregoeiro, o que esse de forma totalmente correta e zelosa, baseado nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório procedeu a desclassificação da empresa por



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

não cumprimento aos termos do edital, procedendo a convocação das remanescentes por ordem de colocação.

Quanto ao recurso interposto pela empresa IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI que:

(...) a IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI não leu ou não soube interpretar claramente o edital de licitação, visto que esse é objetivo. As licitantes ue caso apresentasse sua proposta inferior a 60% (sessenta por cento) ao estimado pelo município, a esse é obrigatório a apresentação da composição de preços no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

Portanto a esclarecer uma simples operação aritmética para elucidar a situação; o município estimou a contratação em 1.619.980,00, a empresa ganhadora apresentou sua proposta final em 972.000,00, o que resulta em 60,01% ao estimado, estando esse acima e portanto não sendo obrigatório a apresentação. Tanto que a própria comissão corretamente fez a mesma interpretação e não solicitou tal documento a empresa vencedora.

Quanto a questionar a idoneidade técnica da empresa, é totalmente absurda, pois fora apresentado atestado, conforme as exigências do item 12.6 e ainda fora juntada Nota Fiscal Eletrônica para complementar a certificação, afim de não deixar quaisquer dúvida quanto a certificação técnica.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Prima facie, faz-se necessário trazer à baila o item 10.10 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2021, que dispõe:

10.10. Os licitantes que apresentarem lances inferiores a 60% (sessenta por cento) dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as planilhas de custos assinada por contador devidamente registrado no conselho



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

competente, comprovando a exequibilidade dos preços apresentados, e declaração de fornecimento (Anexo IX), no prazo de 4h (quatro horas) do encerramento da sessão, independente da solicitação da Pregoeira, sob pena de sua proposta ou lance não serem aceitos.

O valor de referência da licitação é R\$ 1.619.980,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais), logo as licitantes que apresentassem propostas de preços ou lances no valor inferior a R\$ 971.988,00 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), estavam obrigados a apresentar as planilhas de custos, no prazo de 4h (quatro horas).

A única empresa a apresentar valor inferior a 60% do valor de referência foi a empresa ETIVALDO NEVES DE ARAUJO, que apresentou lance no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), sendo que a segunda colocada MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI apresentou proposta no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Desta forma, como se observa apenas a licitante ETIVALDO NEVES DE ARAUJO estava obrigada a apresentar a planilha de custo, conforme estabelecido no item 10.10 do Edital.

Considerando mesmo após solicitação da Pregoeira a licitante ETIVALDO NEVES DE ARAUJO ficou inerte, acertada é a decisão que a inabilitou, vez que esta tinha conhecimento dos termos do Edital, tendo inclusive assinado declaração de concordância.

Neste sentido o mérito do recurso apresentado pela empresa ETIVALDO NEVES DE ARAUJO deve ser julgado improcedente.

Da mesma forma, se verifica que a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI não apresentou lance com valor inferior a 60% do termo de referência, estado desobrigado da apresentação da planilha de custo, nos termos do item 10.10 do Edital.

No que pese a alegação da empresa IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI de que a MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI apresentou o atestado de capacidade técnica sem o contrato firmado com a empresa e juntamente com uma única nota fiscal, a qual esta com numeração 0001, mostrando erros gritantes na nota, a serem periciados pela comissão, verifica-se que foi realizada diligência pela Pregoeira, nos termos do art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, que solicitou da empresa a apresentação dos documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços, tais como despesas com combustíveis, lubrificantes, transportes, funcionários, extratos bancários, notas fiscais dos serviços tomadas, comprovação do pagamentos dos tributos incidentes sobre a NF 001, e o que mais achar devido, no prazo de 72h.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Em resposta a diligência a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI verifica-se que a apresentou contrato com firma reconhecida, assinado em 20 de outubro de 2021. Apesar de não ser prova cabal da efetiva comprovação qualificação técnica do licitante, o Município não dispõe de recursos e instrumentos suficientes para ampliação da diligência. Diante disso, a dúvida deve favorecer a manutenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Sendo assim, a decisão da Pregoeira deve ser mantida *ipsis litteris*.

DISPOSITIVO

Assim, **RECEBO** o presente recurso administrativo proposto pelas empresas ETIVALDO NEVES DE ARAUJO e IR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pois presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que habilitou a empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

É a decisão.

Publique-se. Dê conhecimento aos interessados.

Proceda-se com o regular prosseguimento do feito.

Urandi/Bahia, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PE nº 046/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à locação de equipamentos (tipo máquinas) destinados a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Urandi – BA. A empresa vencedora do certame encontra - se na tabela abaixo.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Urandi-BA, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de móveis escolares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, impressoras, câmeras fotográficas e equipamento de som, destinados as escolas e creches do Município de Urandi – BA. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02	R\$ 24.000,00	R\$ 558.899,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
	03	R\$ 150.000,00	
	05	R\$ 12.000,00	
	06	R\$ 360,00	
	07	R\$ 16.000,00	
VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	04	R\$ 7.700,00	
	10	R\$ 26.999,90	
JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08	R\$ 169.900,00	
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	09	R\$ 67.440,00	
JOSÉ NEVES FERREIRA - ME	11	R\$ 34.000,00	
	12	R\$ 9.500,00	
	13	R\$ 41.000,00	

Urandi-BA, 28 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
Decreto Municipal nº 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 058/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 274/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de móveis escolares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, impressoras, câmeras fotográficas e equipamento de som, destinados as escolas e creches do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02	R\$ 24.000,00	R\$ 558.899,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
	03	R\$ 150.000,00	
	05	R\$ 12.000,00	
	06	R\$ 360,00	
	07	R\$ 16.000,00	
VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	04	R\$ 7.700,00	
	10	R\$ 26.999,90	
JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08	R\$ 169.900,00	
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	09	R\$ 67.440,00	
JOSÉ NEVES FERREIRA - ME	11	R\$ 34.000,00	
	12	R\$ 9.500,00	
	13	R\$ 41.000,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 28 de dezembro de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Urandi – BA, através do senhor Prefeito **Warlei Oliveira de Souza**, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento das propostas de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2021** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica visando à locação de equipamentos (tipo máquinas) destinados a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do Município de Urandi – BA. O referido processo respeitou em toda sua tramitação as exigências constantes nas legislações pertinentes, em especial as disposições da Lei Federal N.º 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/19. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório em favor da proponente: **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 39.420.376/0001-90 com sede à Rua Dalva Negreiro, nº199, bairro Vaquejada na cidade de Serrinha – BA, representada por **José Genildo Roseira Santos Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.957.575-22 SSP – BA e CPF nº 013.287.295-16, no valor global de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **274/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de móveis escolares, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, impressoras, câmeras fotográficas e equipamento de som, destinados as escolas e creches do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	02	R\$ 24.000,00	R\$ 558.899,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
	03	R\$ 150.000,00	
	05	R\$ 12.000,00	
	06	R\$ 360,00	
	07	R\$ 16.000,00	
VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	04	R\$ 7.700,00	
	10	R\$ 26.999,90	
JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08	R\$ 169.900,00	
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	09	R\$ 67.440,00	
JOSÉ NEVES FERREIRA - ME	11	R\$ 34.000,00	
	12	R\$ 9.500,00	
	13	R\$ 41.000,00	

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021 e do Processo nº 274/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.957.510/0001-38 com sede na avenida Cristiano Machado nº 7733, Loja B, bairro Suzana na cidade de Belo Horizonte – MG, representada por **Eduardo Wantuil Oliveira Andrade**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG 6085268 – SSP – MG e CPF nº 036.340.406-61, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 09

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	60	UN	LOUSA EM VIDRO TEMPERADO incolor, super resistente. Dimensões aproximadas: 08 mm 220 cm largura X 120 cm altura.	CRIARTE/CR-1200	R\$ 1.124,00	R\$ 67.440,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 67.440,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)						R\$ 67.440,00

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA		
CNPJ Nº. 06.957.510/0001-38		
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTIANO MACHADO		
CIDADE: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.260-500
TELEFONE: (31) 3497-8639		
E-MAIL: criarte.industria@yahoo.com.br		
REPRESENTANTE: EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE		
RG Nº. MG 6085268 – SSP – MG	CPF Nº. 036.340.406-61	
AGÊNCIA Nº 0087-6	CONTA CORRENTE Nº 35-2 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 058/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de dez dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 4.4. Em casos de urgência, o prazo será de 24 horas a partir da data da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para a Agência 0087-6, Conta Corrente nº 35-2, Caixa Econômica Federal ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
inscrita no CNPJ nº 06.957.510/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021 e do Processo nº 274/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 13.932.885/0001-09 com sede na Rua 02 de Julho, nº 351 A, bairro Santos Dias na cidade de Brumado – BA, representada por seu procurador **Leandro Araújo Pereira**, brasileiro, portador do RG nº 1470444488 SSP – BA e CPF nº 053.112.305-76, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 08

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	CONJUNTO	CONJUNTO CARTEIRA/CADEIRA ESCOLAR Medidas aproximadas da carteira: A - 0,69 m / L - 0,60 m / P - 0,48 m - Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Porta Livros em Polipropileno - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - aproximadamente - 30x50: Parede de 0,9mm - aproximadamente - Pintura Epóxi Medidas aproximadas da cadeira: A - 0,79 m / L - 0,53 m / P - 0,41 m - Cadeira com Assento e Encosto em Polipropileno - Tubo da Cadeira em Aço: - 3/4: Parede de 1,2mm - Pintura Epóxi	MARCA PRÓPRIA	302,80	151.400,00
02	50	CONJUNTO	CONJUNTO MESA/CADEIRA Medidas aproximadas da mesa: A - 0,76 m / L - 1,20 m / P - 0,65 m - Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - aproximadamente - 30x50: Parede de 0,9mm - aproximadamente	MARCA PRÓPRIA	370,00	18.500,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			- Pintura Epóxi Cadeira: Assento: Material: Compensado Revestido em Tecido ou Courvin. Espuma: Injetada de 30mm. Encosto: Material: Polipropileno de Alta Resistência, Revestido em Tecido ou Courvin. Espuma: Injetada de 30mm. Acabamento: Capa de Proteção em Polipropileno de Alta Resistência. Estrutura: Base: 4 Pés. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura: Epóxi-pó. Dimensões aproximadas: Assento: 400 x 430mm. Encosto: 275 x 360mm. Altura até o Assento: 450mm – aproximadamente. Altura o Encosto: 840mm – aproximadamente			
VALOR GLOBAL R\$ 169.900,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)						169.900,00

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI		
CNPJ Nº. 13.932.885/0001-09		
ENDEREÇO: RUA 02 DE JULHO, Nº 351 A, BAIRRO SANTOS DIAS		
CIDADE: BRUMADO	UF: BA	CEP: 46.100-000
TELEFONE: 77 99927-9286		
E-MAIL: licitacaojardim@hotmail.com		
REPRESENTANTE: LEANDRO ARAÚJO PEREIRA		
RG Nº. 147044488 SSP – BA	CPF Nº. 053.112.305-76	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 058/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de dez dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.4. Em casos de urgência, o prazo será de 24 horas a partir da data da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a





gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
 - 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
 - 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
 - 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
 - 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ nº 13.932.885/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021 e do Processo nº 274/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 01.589.296/0001-90 com sede na Avenida Castro Alves, nº 522, Centro na cidade de Tanque Novo – BA, representada por **José Neves Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 06535627-64 SSP – BA e CPF nº 718.979.335-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 11

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	UN	LAVATÓRIO COLETIVO de aço inox, 03 torneiras, Escovado, Saída de água central. Medidas aproximadas: 150 cm comprimento x 37 cm de largura x 24cm de altura.	CONTRUINOX	2.500,00	25.000,00
02	100	UN	DISPENSER de fixação em parede em plástico reforçado para sabonete líquido e álcool em gel com capacidade de 500 ml.	NOBRE	90,00	9.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).						34.000,00

LOTE 12

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	UN	BERÇO INFANTIL PADRÃO AMERICANO na cor branca madeira MDF de boa qualidade. Dimensões: 1,33m larg. x 80cm alt. x 76cm prof.	TCIL	950,00	9.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).						9.500,00





LOTE 13

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	UN	COLCHONETE PLASTIFICADO (napa) Comprimento x Largura 100 cm x 60 cm, espessura 5 cm Densidade 23 kg/m ³ .	ESTOFADOS DINIZ	300,00	36.000,00
UN	10	UN	COLCHÃO BERCO PORTÁTIL 70x130 Padrão Americano - Densidade 18	ESTOFADOS DINIZ	500,00	5.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)						41.000,00

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - JOSÉ NEVES FERREIRA		
CNPJ Nº. 01.589.296/0001-90		
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 522, CENTRO		
CIDADE: TANQUE NOVO	UF: BA	CEP: 46.580-000
TELEFONE: 77 3695-1035		
E-MAIL: zecatn@hotmail.com		
REPRESENTANTE: JOSÉ NEVES FERREIRA		
RG Nº. 06535627-64 SSP – BA	CPF Nº. 718.979.335-68	
AGÊNCIA Nº 4539-X	CONTA CORRENTE Nº 5.473-9 / BANCO DO BRASIL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 058/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de dez dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.4. Em casos de urgência, o prazo será de 24 horas a partir da data da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de





inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Banco do Brasil, Agência 4539-X, Conta Corrente nº 5.473-9 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ NEVES FERREIRA
CNPJ nº 01.589.296/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021 e do Processo nº 274/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR** inscrita no CNPJ nº 18.955.648/0001-87 com sede na Rua Pedro Pereira da Silva, nº 67, bairro Loteamento Sandoval Moraes 1 na cidade de Guanambi – BA, representada por **Verma Fernandes de oliveira Júnior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1356083927 SSP – BA e CPF nº 029.801.895-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 04

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	CÂMERA FOTOGRÁFICA E FILMADORA Cor preta Tela com cerca de 2,7 polegadas Resolução aproximada de 18 Mpx f/3.5-5.6. Resolução aproximada de 18 Mpx. O obturador tem uma velocidade máxima de: 1/4000 s. Display de 2.7 ". Com o modo de auto-foco. Lente incluída: EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 III. Abertura máxima da lente f/3.5-5.6 Conecta-se por: Wi-Fi, NFC. Possui flash integrado. Velocidade mínima do obturador = 30 s Velocidade máxima do obturador = 1/4000 s Modos de autofoco simples, contínuo, automático Com foco manual e com autofoco.	SONY H300	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
VALOR GLOBAL R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)						R\$ 7.700,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

LOTE 10

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido- Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco- Trempe de ferro fundido de aproximadamente 300x300mm, pintada na cor preta- Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio- Volume do forno de aproximadamente 87 litros-Medidas aproximadas do fogão: - Altura 80 cm - Profundidade 89 cm - Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno:- Largura 48 Cm;- Altura 31 Cm;- Profundidade 59 Cm;	INTELBRÁS STANDARD	R\$ 1.299,99	R\$ 12.999,90
02	10	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Baixa Rotação em Aço INOX. mancal/hélice e copo em aço INOX e tampa de plástico com alta vedação; base em alumínio e conjunto de retentor e mancal reforçado. 220 volts e 1200 watts.	JL COLOMBO BRJL	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
03	10	UN	FORNO MICROONDAS AÇO COR BRANCA 34L - 220v conta com a função descongelar que descongela 4 tipos diferentes de alimentos. Possui também uma trava de segurança que evita o acesso de crianças.	PHILCO/PM 034	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 26.999,90 (VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 26.999,90

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA - VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR		
CNPJ Nº. 18.955.648/0001-87		
ENDEREÇO: RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, Nº 67, BAIRRO LOTEAMENTO SANDOVAL MORAES 1		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77 3451-5325		
E-MAIL: vservigbi@gmail.com		
REPRESENTANTE: VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA		
RG Nº. 1356083927 SSP – BA	CPF Nº. 029.801.895-02	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 058/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de dez dias, prorrogável por igual período a





critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.4. Em casos de urgência, o prazo será de 24 horas a partir da data da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ nº 18.955.648/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021 e do Processo nº 274/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02 com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro na cidade de Guanambi - BA, representada por **Rita de Cássia da Silva Celestino**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2005002039704 SSP – CE e CPF nº 746.043.843-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UN	IMPRESSORA: Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank L5190, Colorida, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Fax, Bivolt –	EPSON	2.400,00	24.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)						24.000,00

LOTE 03

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	CAIXA ATIVA - BLUETOOTH USB + PEDESTAL Alto-falante: 12" • Potência: 150 W • Alimentação: 110/220 V (através de chave seletora) • Chave: liga/desliga • Entradas: USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho) • Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede,	JBL JS12BT	2.400,00	4.800,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: (AxLxP) 64 x 41 x 33 (cm) • Peso: 15,5 Kg • Faixa de frequência: 80hz - 20 khz 			
02	01	UN	MESA DE SOM Tipo de console: Analógica Tipos de alimentação: Corrente elétrica Com alimentação fantasma e efeitos Principais efeitos incluídos: Reverb/Delay Conectores: XLR e P10 Quantidade de canais: 8 Conectividade: USB Acessórios incluídos: 1 cabo de alimentação, 1 manual Com equalizador Resposta em frequência: 10 Hz - 250 kHz Dimensões aproximadas: Altura = 11 cm, Comprimento = 41 cm, Largura = 41 cm, Peso = 6.1 kg Entradas: 8 Combo (XLR/P10) MP3/Bluetooth/USB Player com Ajuste de Equalização Função REC (Grave a saída Master no seu Pen Drive) Saída USB na parte de trás da mesa para interface Saída Auxiliar: 2 com ajustes individuais Saída Master Balanceada XLR Saída Master P10 Equalizador de 3 bandas por canal Equalizador master estéreo de 7 bandas Efeitos 24Bit/40Khz Phantom power 48V com seletor individual Chave Mute por canal Ajuste de PAD (-20dB por canal) Ajuste de Aux, FX e PAN por canal LED de CLIP (Ganho em excesso) por canal Seletor Mic/Line por por canal LED master de 12 segmentos Saída para fone de ouvido Saída control room out Componentes de alta qualidade Fonte Bivolt Automática Resposta em frequência: 10Hz - 250 Khz SNR: 112dB THD: 0,005%	CSR 1302	1.700,00	1.700,00
03	01	UN	KIT MICROFONE Transdutor dinâmico Polar Cardióide Padrão Resposta de Freqüência 50Hz - 15.000 Hz Requisitos de Alimentação Nenhum, transdutor dinâmico Impedância de saída 600 Ohm	SHURE SV200	1.700,00	1.700,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Conteúdo do Kit: 04 Microfones 04 Cabo XLR-Xlr de 4,50 Metros 04 Espumas			
04	04	UN	BRAÇO SUPORTE PEDESTAL DE MESA articulado para Microfones Tipo de suporte: articulável Tipo de base: metal Material: Metal Altura mínima - Altura máxima: 40 cm - 80 cm	SIGMA	200,00	800,00
05	30	UN	SOM AMBIENTE BLUETOOTH SLIM 1600 SD + 4 CAIXAS PS200 O amplificador Slim 1600 app da Frahm possui 2x30 Watts RMS de potência e é ideal para ambientes de até 100 m ² . Possibilita comando de funções via Aplicativo Frahm, além das entradas USB, SD Card, auxiliar (RCA), Microfone, Rádio FM e Bluetooth. esse produto usa Para Projetos com até 12 Caixas ou Arandelas (06 por canal) com 8 ohms cada Sem necessidade de uso de trafo tronco ou linha. Especificações Técnicas Slim 1600: - Aplicativo android - Aplicativo ios - Auxiliar - Bivolt Automático - Bluetooth - Controle Remoto com troca de pastas - Lineout - Microfone - Rádio FM - SD Card - USB - Potência RMS : 2x30W - Entrada : 2 canais independentes - Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV - Canal 2 : Microfone - Saída : Line Out - Equalizador : 2 vias (graves e agudos) - Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90 - 240V) - Dimensões (A x L x P mm) : 58x276x123 - Peso : 1,100 Kg	FRAHM SLIN 1600	1.800,00	54.000,00
06	30	UN	KIT CAIXAS CINEMA 510 HOME 5.1 SUB ATIVO SUBWOOFER BIVOLT, 60W RMS. Resposta de frequência do sistema: 46 Hz- 20kHz, Nível máximo de pressão sonora: 109dB Satélites: Potência recomendada: 10-100W Impedância: 8	LOGITECH Z607	2.900,00	87.000,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			ohms, Sensibilidade: 86 dB Subwoofer: Ativo (amplificado), Woofers 6,5" (165mm), Potência do Amplificador: 60 watts RMS, Voltagem: Bivolt Dimensões (AxLxP): Satélites: 13,3 x 9,5 x 9,4 cm / 0,63 Kg, Subwoofer: 32 x 24,5 x 24,2 cm / 5 Kg 5 Caixas satélite 1 Subwoofer ativo, Suportes para parede, Cabos para as caixas satélite, Cabo para o subwoofer e Manual de instruções			
VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)						150.000,00

LOTE 05

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	FONE DE OUVIDO Cor preta Sensibilidade 112 dB Impedância 32 Ω Resposta em frequência 16 Hz - 20 kHz Formato do fone de ouvido Over-ear Comprimento do cabo 3m.	AKG K72	450,00	1.800,00
02	02	UN	SWITCHER ATEM MINI Switcher hdmi de transmissão ao vivo de 4 canais – Entrada / Saída até 1080p60 10-Bit 4: 2: 2 – Mixer de áudio digital de 2 canais – Saída hdmi, Controle Ethernet ATEMProjetado.	BLACKMAGIC	4.800,00	9.600,00
03	02	UN	WEBCAM Com Microfone integrado. Tira fotos com resolução 4K.	MULTILASER	300,00	600,00
VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).						12.000,00

LOTE 06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	RING LIGHT COMPLETO Tipos de alimentação: USB Potência: 12 W Formatos da luz: LED É dimerizável: Sim É LED: Sim Acessórios incluídos: Tripé Retrátil de 210cm, Suporte de Celular, Arco de LED 1 - Ring Light 26cm 1 - Tripe 1.75m. 1 - Suporte para Celular Dimensões aproximadas: 26cm externo e 20cm interno.	RING	180,00	360,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

VALOR GLOBAL R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).	360,00
---	---------------

LOTE 07

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	GABINETE GAMER Wheel Jack, Mid Tower, Vidro Temperado, Black, Sem Fonte, Sem Fan, GC-606BK placa de vídeo gtx 1060 de 6gb Fonte Gamdias Kratos M1 750W RGB, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, M1-750B Placa Mãe Asus TUF Z490-PLUS Intel 1200 10Ger DDR4 ATX	REDRAGOM	8.000,00	16.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)						16.000,00

2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ/MF N.º 09.094.765/0001-02		
ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL NOVAES, Nº 247, CENTRO		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: 77 3451-2585		
E-MAIL: vitoriaeletrogbi@gmail.com		
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CELESTINO		
RG N.º. 2005002039704 SSP – CE	CPF N.º. 746.043.843-04	
AGÊNCIA N.º 4119	CONTA CORRENTE N.º 30.248-8 / BANCO SICOOB	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 058/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de dez dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.4. Em casos de urgência, o prazo será de 24 horas a partir da data da solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:





- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 30.248-8, Agência nº 4119, Banco SICCOB ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de





Referência - Anexo I do Edital.

7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 09.094.765/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





**ATA DE REGISTRO Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi/BA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 e do Processo nº 256/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 39.420.376/0001-90 com sede à Rua Dalva Negreiro, nº199, bairro Vaquejada na cidade de Serrinha – BA, representada por **José Genildo Roseira Santos Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.957.575-22 SSP – BA e CPF nº 013.287.295-16, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Motoniveladora, mínimo de 125HP, Lâmina 3,65,escarificador (paralelogramo) 5 dentes.	2.000	Horas	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
02	Escavadeira de esteira com peso de operação – 20.330 Kg, lança de alcance, braço R 2.9b1, caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	2.000	Horas	R\$ 205,00	R\$ 410.000,00
03	Retroescavadeira 4x4, 84 CV, peso 6.990.	2.000	Horas	R\$ 116,00	R\$ 232.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).					

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA - MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ Nº. 39.420.376/0001-90		
ENDEREÇO: RUA DALVA NEGREIRO, Nº 199, BAIRRO VAQUEJADA		
CIDADE: SERRINHA	UF: BA	CEP: 48.700-000
TELEFONE: (087) 981093759		
E-MAIL: mixx.construcoes@hotmail.com		
REPRESENTANTE: GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO		
RG Nº. 11.957.575-22 SSP – BA	CPF Nº. 013.287.295-16	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 28/12/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 046/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A contratada deverá comparecer no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da solicitação da secretaria responsável para execução do serviços, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 39.420.376/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO N.º XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

PROCESSO N.º 256/2021

Empresa: XXXXXXXXX
CNPJ N.º XXXXXXXXX
End.: XXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício Pregão Eletrônico N.º 046/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecimento é de **R\$ 0,00 (xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
****	****	****	****	****	****

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.799.657/0001-23 com sede na Avenida Minas Gerais, nº1.160, bairro Jardim Panorama na cidade de Espinosa – MG representada por **Eujácio Nunes Neri**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-5.014.895 – SSP – MG e CPF nº701.103.106-59 residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº19 – A, centro na cidade de Espinosa – MG, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2021 e do Processo N.º 213/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2021 e do Processo N.º 213/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 805.675,61 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – Materiais Hidráulicos						
Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Abraçadeira mangote Med.105x117mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/2"	pç	10	ARBYN	R\$ 19,99	R\$ 199,90
	Abraçadeira mangote Med.39x47mmx32mmx1,5mm- Paraf.Sext.1/2"x2"	pç	10	ARBYN	R\$ 11,38	R\$ 113,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	Abraçadeira mangote Med.54x62mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/4"	pç	10	ARBYN	R\$ 12,69	R\$ 126,90
4	Abraçadeira mangote Med.67x75mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/4"	pç	10	ARBYN	R\$ 13,99	R\$ 139,90
5	Abraçadeira mangote Med.79x87mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/2"	pç	10	ARBYN	R\$ 15,18	R\$ 151,80
6	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 32 mm x 1"	pç	4	KRONA	R\$ 22,30	R\$ 89,20
7	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 85 mm x 3"	pç	2	KRONA	R\$ 222,48	R\$ 444,96
8	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 75 mm x 2.1/2"	pç	2	KRONA	R\$ 154,49	R\$ 308,98
9	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 60 mm x 2"	pç	4	KRONA	R\$ 42,23	R\$ 168,92
10	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 25 mm x 3/4"	pç	4	KRONA	R\$ 13,64	R\$ 54,56
11	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 40 mm x 1.1/4"	pç	4	KRONA	R\$ 24,67	R\$ 98,68
12	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 50 mm x 1.1/2"	pç	4	KRONA	R\$ 24,33	R\$ 97,32
13	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 20 mm x 1/2"	pç	4	KRONA	R\$ 11,63	R\$ 46,52
14	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 110 mm x 4"	pç	2	KRONA	R\$ 365,48	R\$ 730,96
15	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-110 mm x 4" (Predial)	pç	2	KRONA	R\$ 58,62	R\$ 117,24
16	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-50 mm x .1.1/2" (Predial)	pç	20	KRONA	R\$ 4,51	R\$ 90,20
17	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-50 mm x .1.1/4" (Predial)	pç	8	KRONA	R\$ 6,29	R\$ 50,32
18	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-60 mm x 2" (Predial)	pç	8	KRONA	R\$ 14,24	R\$ 113,92
19	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-75 mm x 2.1/2" (Predial)	pç	4	KRONA	R\$ 22,90	R\$ 91,60
20	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-85 mm x 3" (Predial)	pç	4	KRONA	R\$ 36,79	R\$ 147,16
21	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1"	pç	4	F. LOPES	R\$ 12,26	R\$ 49,04
22	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1.1/2"	pç	6	F. LOPES	R\$ 14,67	R\$ 88,02
23	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1.1/4"	pç	4	F. LOPES	R\$ 12,80	R\$ 51,20
24	Adaptador Simples F. Fundido BSP 2"	pç	6	F. LOPES	R\$ 22,55	R\$ 135,30



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	Adaptador Simples F. Fundido BSP 2.1/2"	pç	4	F. LOPES	R\$ 31,14	R\$ 124,56
26	Adaptador Simples F. Fundido BSP 3"	pç	4	F. LOPES	R\$ 33,64	R\$ 134,56
27	Adaptador Simples F. Fundido BSP 4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 59,05	R\$ 118,10
28	Adaptador Simples F. Fundido BSP 5"	pç	2	F. LOPES	R\$ 89,04	R\$ 178,08
29	Adaptador Simples F. Fundido BSP 6"	pç	2	F. LOPES	R\$ 120,66	R\$ 241,32
30	Cap pvc JE PBA DN-75/DE-85.	pç	1	MAV	R\$ 59,81	R\$ 59,81
31	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2" x 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 62,07	R\$ 124,14
32	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 44,27	R\$ 88,54
33	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 70,19	R\$ 140,38
34	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 109,78	R\$ 219,56
35	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 96,49	R\$ 192,98
36	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 102,42	R\$ 204,84
37	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2" x 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 53,54	R\$ 107,08
38	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 117,24	R\$ 234,48
39	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 4" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 202,20	R\$ 404,40
40	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 26,24	R\$ 52,48
41	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 49,19	R\$ 98,38
42	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 43,30	R\$ 86,60
43	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 79,13	R\$ 158,26
44	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 104,65	R\$ 209,30
45	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3"	pç	2	F. LOPES	R\$ 138,18	R\$ 276,36
46	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-100/DE-110.	pç	2	MAV	R\$ 141,05	R\$ 282,10
47	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-50/DE-60.	pç	2	MAV	R\$ 29,54	R\$ 59,08
48	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-75/DE-85.	pç	2	MAV	R\$ 69,54	R\$ 139,08
49	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-100/DE-110.	pç	2	MAV	R\$	R\$ 279,34



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

						139,67	
50	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-50/DE-60.	pç	2	MAV	R\$ 32,04	R\$ 64,08	
51	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-75/DE-85.	pç	2	MAV	R\$ 82,59	R\$ 165,18	
52	Luva de correr PVC JE PBA DN-50/DE-60.	pç	2	MAV	R\$ 24,21	R\$ 48,42	
53	Luva de correr PVC JE PBA DN-60/DE-75.	pç	2	MAV	R\$ 25,51	R\$ 51,02	
54	Luva de correr PVC JE PBA DN-75/DE-85.	pç	4	MAV	R\$ 65,26	R\$ 261,04	
55	Luva de correr PVC JE PBA DN-85/DE-110.	pç	4	MAV	R\$ 93,98	R\$ 375,92	
56	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/2" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 29,79	R\$ 59,58	
57	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/2" x 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 38,77	R\$ 77,54	
58	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/4" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 21,29	R\$ 42,58	
59	Luva de redução F. Fundido M/F 2" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 48,19	R\$ 96,38	
60	Luva de redução F. Fundido M/F 2.1/2" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 58,88	R\$ 117,76	
61	Luva de redução F. Fundido M/F 2.1/2" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 60,85	R\$ 121,70	
62	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 66,15	R\$ 132,30	
63	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 70,23	R\$ 140,46	
64	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 2.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 72,10	R\$ 144,20	
65	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 86,52	R\$ 173,04	
66	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 2.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 98,98	R\$ 197,96	
			2	F. LOPES	R\$ 108,66	R\$ 217,32	
67	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 3"	pç	2	F. LOPES	R\$ 29,79	R\$ 59,58	
68	Luva Macho X Fêmea FF 1.1/2" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 21,29	R\$ 42,58	
69	Luva Macho X Fêmea FF 1.1/4" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 20,35	R\$ 40,70	
70	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/2" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 35,36	R\$ 70,72	
71	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/2" x 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 20,06	R\$ 40,12	
72	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/4" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 36,75	R\$ 73,50	
73	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 44,84	R\$ 89,68	
74	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 40,92	R\$ 81,84	
75	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 46,87	R\$ 93,74	
76	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2.1/2" x 1.1/4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 49,07	R\$ 98,14	
77	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2.1/2" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 51,42	R\$ 102,84	
78	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 52,26	R\$ 104,52	
79	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 54,93	R\$ 109,86	
80	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 2.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 56,13	R\$ 112,26	
81	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 74,81	R\$ 149,62	
82	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 80,98	R\$ 161,96	
83	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 2.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 88,94	R\$ 177,88	
84	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 3"	pç	2	F. LOPES	R\$ 111,82	R\$ 223,64	
			1	F. LOPES	R\$ 111,82	R\$ 111,82	
85	Niple de Redução na rosca F. Fundido 6" x 3"	pç	1	F. LOPES	R\$ 118,91	R\$ 118,91	
86	Niple de Redução na rosca F. Fundido 6" x 4"	pç	1	F. LOPES			



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

						118,91	
87	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 100 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 43,06	R\$ 86,12	
88	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 100 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 61,28	R\$ 122,56	
89	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 80 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 28,46	R\$ 56,92	
90	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 80 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 38,67	R\$ 77,34	
91	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 90 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 36,85	R\$ 73,70	
92	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 90 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 46,98	R\$ 93,96	
93	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 100 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 45,23	R\$ 90,46	
94	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 100 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 69,67	R\$ 139,34	
95	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 130 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 61,28	R\$ 122,56	
			2	F. LOPES	R\$	R\$ 208,74	
96	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 130 mm x 2B	pç			104,37		
97	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 150 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 83,90	R\$ 167,80	
			2	F. LOPES	R\$	R\$ 270,66	
98	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 150 mm x 2B	pç			135,33		
99	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 80 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 33,01	R\$ 66,02	
100	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 80 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 44,14	R\$ 88,28	
101	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 90 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 38,85	R\$ 77,70	
102	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 90 mm x 2B	pç	2	F. LOPES	R\$ 61,58	R\$ 123,16	
			2	VIQUA	R\$	R\$ 843,14	
103	Registro pvc soldável Predial DN-110 mm.	pç			421,57		
104	Registro pvc soldável Predial DN-60 mm.	pç	2	VIQUA	R\$ 50,57	R\$ 101,14	
			2	VIQUA	R\$	R\$ 297,92	
105	Registro pvc soldável Predial DN-75 mm.	pç			148,96		
			2	VIQUA	R\$	R\$ 408,72	
106	Registro pvc soldável Predial DN-85 mm.	pç			204,36		
			2	MAV	R\$	R\$ 458,04	
107	Tee pvc JE BBB PBA DN-100/DE-110.	pç			229,02		
108	Tee pvc JE BBB PBA DN-50/DE-60.	pç	2	MAV	R\$ 59,09	R\$ 118,18	
			2	MAV	R\$	R\$ 265,34	
109	Tee pvc JE BBB PBA DN-75/DE-85.	pç			132,67		
			2	MAV	R\$	R\$ 320,40	
110	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-100X50/DE-110X60.	pç			160,20		
			2	MAV	R\$	R\$ 389,22	
111	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-100X75/DE-110X85.	pç			194,61		
			2	MAV	R\$	R\$ 211,22	
112	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-75X50/DE-85X60.	pç			105,61		
113	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-1"	pç	2	F. LOPES	R\$ 32,73	R\$ 65,46	
114	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-1.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 44,30	R\$ 88,60	
115	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo	pç	2	F. LOPES	R\$ 74,58	R\$ 149,16	



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Grande-2"					
116	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-2.1/2"	pç	2	F. LOPES	R\$ 109,29	R\$ 218,58
117	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-3"	pç	2	F. LOPES	R\$ 135,14	R\$ 270,28
118	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-4"	pç	2	F. LOPES	R\$ 211,66	R\$ 423,32
119	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-5"	pç	1	F. LOPES	R\$ 298,50	R\$ 298,50
120	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-6"	pç	1	F. LOPES	R\$ 420,74	R\$ 420,74
VALOR GLOBAL R\$ 15.763,20 (quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)						R\$ 15.763,20

Lote 02 – Materiais Hidráulicos Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 100 mm x 3"	pç	8	PTI	R\$ 36,53	R\$ 292,24
2	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 100 mm x 4"	pç	8	VIQUA	R\$ 11,98	R\$ 95,84
3	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 32 mm x 1"	pç	8	VIQUA	R\$ 1,26	R\$ 10,08
4	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 50 mm x 1.1/2"	pç	8	VIQUA	R\$ 3,66	R\$ 29,28
5	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 50 mm x 2"	pç	8	VIQUA	R\$ 2,93	R\$ 23,44
6	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 1.1/2"	pç	8	PTI	R\$ 15,33	R\$ 122,64
7	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 2"	pç	8	PTI	R\$ 15,03	R\$ 120,24
8	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 2.1/2"	pç	8	VIQUA	R\$ 8,16	R\$ 65,28
9	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 3"	pç	8	PTI	R\$ 6,59	R\$ 52,72
10	Adesivo plástico incolor frasco 175G c/ pincel.	pç	10	POLYTUBE S	R\$ 8,11	R\$ 81,10
11	Adesivo plástico incolor frasco 850G.	pç	8	POLYTUBE S	R\$ 26,70	R\$ 213,60
12	Bucha de red. galv. BSP 1" x 3/4"	pç	4	IPC	R\$ 6,24	R\$ 24,96
13	Bucha de red. galv. BSP 1.1/2" x 1"	pç	4	IPC	R\$ 11,73	R\$ 46,92
14	Bucha de red. galv. BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	4	IPC	R\$ 11,73	R\$ 46,92
15	Bucha de red. galv. BSP 1.1/4" x 1"	pç	4	IPC	R\$ 9,99	R\$ 39,96
16	Bucha de red. galv. BSP 1.1/4" x 3/4"	pç	4	IPC	R\$ 9,99	R\$ 39,96
17	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1"	pç	4	IPC	R\$ 16,22	R\$ 64,88
18	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 16,22	R\$ 64,88
19	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1.1/4"	pç	4	IPC	R\$ 16,22	R\$ 64,88
20	Bucha de red. galv. BSP 2.1/2" x 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 27,46	R\$ 109,84
21	Bucha de red. galv. BSP 2.1/2" x 2"	pç	4	IPC	R\$ 27,46	R\$ 109,84
22	Bucha de red. galv. BSP 3" x 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 39,93	R\$ 159,72
23	Bucha de red. galv. BSP 3" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 39,93	R\$ 79,86
24	Bucha de red. galv. BSP 3" x 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 39,93	R\$ 79,86





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	Bucha de red. galv. BSP 3/4" x 1/2"	pç	4	IPC	R\$ 4,25	R\$ 17,00
26	Bucha de red. galv. BSP 4" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 74,88	R\$ 149,76
27	Bucha de red. galv. BSP 4" x 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 74,88	R\$ 149,76
28	Bucha de red. galv. BSP 4" x 3"	pç	2	IPC	R\$ 74,88	R\$ 149,76
29	Bujão/Plug galvanizado BSP 1"	pç	2	IPC	R\$ 4,97	R\$ 9,94
30	Bujão/Plug galvanizado BSP 1.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 8,74	R\$ 17,48
31	Bujão/Plug galvanizado BSP 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 7,49	R\$ 14,98
32	Bujão/Plug galvanizado BSP 2"	pç	2	IPC	R\$ 12,47	R\$ 24,94
33	Bujão/Plug galvanizado BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 24,96	R\$ 49,92
34	Bujão/Plug galvanizado BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 34,94	R\$ 69,88
35	Bujão/Plug galvanizado BSP 3/4"	pç	4	IPC	R\$ 3,75	R\$ 15,00
36	Bujão/Plug galvanizado BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 62,39	R\$ 124,78
37	Bujão/Plug galvanizado BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 62,39	R\$ 124,78
38	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 1"	pç	8	IMPLEB RAS	R\$ 6,79	R\$ 54,32
39	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 1/2"	pç	8	IMPLEB RAS	R\$ 6,79	R\$ 54,32
40	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 3/4"	pç	8	IMPLEB RAS	R\$ 6,79	R\$ 54,32
41	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 1"	pç	10	IMPLEB RAS	R\$ 5,39	R\$ 53,90
42	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 1/2"	pç	10	IMPLEB RAS	R\$ 5,39	R\$ 53,90
43	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 3/4"	pç	10	IMPLEB RAS	R\$ 5,39	R\$ 53,90
44	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 1"	pç	8	IMPLEB RAS	R\$ 6,01	R\$ 48,08
45	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 1/2"	pç	8	IMPLEB RAS	R\$ 6,01	R\$ 48,08
46	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 3/4"	pç	8	IMPLEB RAS	R\$ 6,01	R\$ 48,08
47	Conector Derivação Perfurante para condutor 4- 35 mm Ref.CDP-150-35.	pç	10	INTELLI	R\$ 17,17	R\$ 171,70
48	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1"	pç	5	IPC	R\$ 9,99	R\$ 49,95
49	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1.1/2"	pç	5	IPC	R\$ 19,97	R\$ 99,85
50	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1.1/4"	pç	5	IPC	R\$ 16,22	R\$ 81,10
51	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 2"	pç	5	IPC	R\$ 29,95	R\$ 149,75
52	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 62,39	R\$ 124,78
53	Cotoveio/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 94,84	R\$ 189,68
54	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 162,22	R\$ 324,44
55	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1"	pç	3	IPC	R\$ 9,99	R\$ 29,97



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

56	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1.1/2"	pç	3	IPC	R\$ 19,97	R\$ 59,91
57	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1.1/4"	pç	3	IPC	R\$ 14,98	R\$ 44,94
58	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 2"	pç	3	IPC	R\$ 29,95	R\$ 89,85
59	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 52,42	R\$ 104,84
60	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 79,86	R\$ 159,72
61	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 144,74	R\$ 289,48
62	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1"	pç	4	IPC	R\$ 16,96	R\$ 67,84
63	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 37,44	R\$ 149,76
64	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1.1/4"	pç	4	IPC	R\$ 27,46	R\$ 109,84
65	Curva galvanizada 90º M/F BSP 2"	pç	4	IPC	R\$ 57,40	R\$ 229,60
66	Curva galvanizada 90º M/F BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 117,29	R\$ 234,58
67	Curva galvanizada 90º M/F BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 169,70	R\$ 339,40
68	Curva galvanizada 90º M/F BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 349,38	R\$ 698,76
69	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1"	pç	4	IPC	R\$ 18,96	R\$ 75,84
70	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 44,92	R\$ 179,68
71	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1.1/4"	pç	4	IPC	R\$ 32,45	R\$ 129,80
72	Curva galvanizada 90º M/M BSP 2"	pç	4	IPC	R\$ 62,39	R\$ 249,56
73	Curva galvanizada 90º M/M BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 149,73	R\$ 299,46
74	Curva galvanizada 90º M/M BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 184,67	R\$ 369,34
75	Curva galvanizada 90º M/M BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 399,29	R\$ 798,58
76	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1" x 3/4"	pç	2	IPC	R\$ 7,99	R\$ 15,98
77	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/2" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 13,97	R\$ 27,94
78	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 13,97	R\$ 27,94
79	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/4" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 11,73	R\$ 23,46
80	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 21,21	R\$ 42,42
81	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 21,21	R\$ 42,42
82	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 21,21	R\$ 42,42
83	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 1.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 39,93	R\$ 79,86
84	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 39,93	R\$ 79,86
85	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 39,93	R\$ 79,86
86	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 1.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 62,23	R\$ 124,46
87	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 62,39	R\$ 124,78





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

88	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 62,39	R\$ 124,78
89	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 62,39	R\$ 124,78
90	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 114,80	R\$ 229,60
91	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 114,80	R\$ 229,60
92	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 3"	pç	2	IPC	R\$ 114,80	R\$ 229,60
93	Luva galvanizada de redução F/F BSP 6" x 4"	pç	1	IPC	R\$ 316,24	R\$ 316,24
94	Luva galvanizada M/F BSP 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 22,40	R\$ 89,60
95	Luva galvanizada M/F BSP 1.1/4"	pç	4	IPC	R\$ 18,17	R\$ 72,68
96	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1" x 3/4"	pç	2	IPC	R\$ 16,08	R\$ 32,16
97	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1.1/2" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 27,26	R\$ 54,52
98	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 27,26	R\$ 54,52
99	Luva galvanizada F/F BSP 1"	pç	5	IPC	R\$ 7,99	R\$ 39,95
100	Luva galvanizada F/F BSP 1.1/2"	pç	5	IPC	R\$ 13,72	R\$ 68,60
101	Luva galvanizada F/F BSP 1.1/4"	pç	8	IPC	R\$ 11,23	R\$ 89,84
102	Luva galvanizada F/F BSP 2"	pç	8	IPC	R\$ 21,21	R\$ 169,68
103	Luva galvanizada F/F BSP 2.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 37,44	R\$ 149,76
104	Luva galvanizada F/F BSP 3"	pç	4	IPC	R\$ 54,90	R\$ 219,60
105	Luva galvanizada F/F BSP 3/4"	pç	5	IPC	R\$ 4,74	R\$ 23,70
106	Luva galvanizada F/F BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 89,85	R\$ 179,70
107	Luva galvanizada F/F BSP 6"	pç	2	IPC	R\$ 281,10	R\$ 562,20
108	Niple duplo galvanizado BSP 1"	pç	5	IPC	R\$ 6,98	R\$ 34,90
109	Niple duplo galvanizado BSP 1.1/2"	pç	5	IPC	R\$ 14,23	R\$ 71,15
110	Niple duplo galvanizado BSP 1.1/4"	pç	5	IPC	R\$ 10,24	R\$ 51,20
111	Niple duplo galvanizado BSP 2"	pç	5	IPC	R\$ 19,47	R\$ 97,35
112	Niple duplo galvanizado BSP 2.1/2"	pç	5	IPC	R\$ 32,45	R\$ 162,25
113	Niple duplo galvanizado BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 54,90	R\$ 109,80
114	Niple duplo galvanizado BSP 3/4"	pç	5	IPC	R\$ 4,99	R\$ 24,95
115	Niple duplo galvanizado BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 87,34	R\$ 174,68
116	Niple duplo galvanizado BSP 6"	pç	2	IPC	R\$ 332,21	R\$ 664,42
117	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/2" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 18,72	R\$ 37,44
118	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 18,72	R\$ 37,44
119	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/4" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 14,98	R\$ 29,96



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

120	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1"	pç	2	IPC	R\$ 27,46	R\$ 54,92
121	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 27,46	R\$ 54,92
122	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1.1/4"	pç	2	IPC	R\$ 27,46	R\$ 54,92
123	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2.1/2" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 49,92	R\$ 99,84
124	Niple duplo galvanizado de redução BSP 3" x 2"	pç	2	IPC	R\$ 84,84	R\$ 169,68
125	Niple duplo galvanizado de redução BSP 3" x 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 84,84	R\$ 169,68
126	TEE galvanizado 90º BSP 1"	pç	3	IPC	R\$ 12,98	R\$ 38,94
127	TEE galvanizado 90º BSP 1.1/2"	pç	3	IPC	R\$ 24,96	R\$ 74,88
128	TEE galvanizado 90º BSP 1.1/4"	pç	3	IPC	R\$ 19,47	R\$ 58,41
129	TEE galvanizado 90º BSP 2"	pç	3	IPC	R\$ 37,44	R\$ 112,32
130	TEE galvanizado 90º BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 79,86	R\$ 159,72
131	TEE galvanizado 90º BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 104,81	R\$ 209,62
132	TEE galvanizado 90º BSP 3/4"	pç	3	IPC	R\$ 8,23	R\$ 24,69
133	TEE galvanizado 90º BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 189,66	R\$ 379,32
134	União galvanizada Assento Bronze BSP 1.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 59,89	R\$ 119,78
135	União galvanizada Assento Bronze BSP 2"	pç	2	IPC	R\$ 89,85	R\$ 179,70
136	União galvanizada Assento Bronze BSP 2 1/2"	pç	2	IPC	R\$ 149,73	R\$ 299,46
137	União galvanizada Assento Bronze BSP 3"	pç	1	IPC	R\$ 249,56	R\$ 249,56
138	União galvanizada Assento Bronze BSP 4"	pç	1	IPC	R\$ 479,15	R\$ 479,15
139	União galvanizada Assento Ferro BSP 1"	pç	4	IPC	R\$ 22,21	R\$ 88,84
140	União galvanizada Assento Ferro BSP 1.1/2"	pç	4	IPC	R\$ 41,43	R\$ 165,72
141	União galvanizada Assento Ferro BSP 1.1/4"	pç	4	IPC	R\$ 31,20	R\$ 124,80
142	União galvanizada Assento Ferro BSP 2"	pç	4	IPC	R\$ 59,40	R\$ 237,60
143	União galvanizada Assento Ferro BSP 2.1/2"	pç	2	IPC	R\$ 102,32	R\$ 204,64
144	União galvanizada Assento Ferro BSP 3"	pç	2	IPC	R\$ 162,22	R\$ 324,44
145	União galvanizada Assento Ferro BSP 3/4"	pç	3	IPC	R\$ 18,22	R\$ 54,66
146	União galvanizada Assento Ferro BSP 4"	pç	2	IPC	R\$ 306,95	R\$ 613,90
VALOR GLOBAL R\$ 19.399,98 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).						R\$ 19.399,98

LOTE 03 – Materiais Diversos





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 10,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	mt	30	CONDUMIG	R\$ 10,18	R\$ 305,40
2	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 16,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	mt	20	CONDUMIG	R\$ 15,95	R\$ 319,00
3	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 25,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	mt	20	CONDUMIG	R\$ 25,40	R\$ 508,00
4	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 4,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	mt	30	CONDUMIG	R\$ 4,03	R\$ 120,90
5	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 6,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	mt	30	CONDUMIG	R\$ 5,89	R\$ 176,70
6	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 2,5 mm (ABNTNBR-7288)	mt	50	CONDUMIG	R\$ 6,60	R\$ 330,00
7	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 4,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	50	CONDUMIG	R\$ 10,01	R\$ 500,50
8	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 6,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	20	CONDUMIG	R\$ 14,24	R\$ 284,80
9	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 10,0 mm (ABNT-NBR-7288)	mt	50	CONDUMIG	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00
10	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 2,5 mm (ABNTNBR-7288)	mt	50	CONDUMIG	R\$ 9,06	R\$ 453,00
11	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 4,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	50	CONDUMIG	R\$ 13,64	R\$ 682,00
12	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 6,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	50	CONDUMIG	R\$ 19,72	R\$ 986,00
13	Correia Lisa Industrial em "V" - A-38	pç	4	SUPRIR	R\$ 8,94	R\$ 35,76
14	Correia Lisa Industrial em "V" - A-40	pç	4	SUPRIR	R\$ 9,40	R\$ 37,60
15	Correia Lisa Industrial em "V" - A-42	pç	4	SUPRIR	R\$ 9,88	R\$ 39,52
16	Correia Lisa Industrial em "V" - A-44	pç	4	SUPRIR	R\$ 10,36	R\$ 41,44
17	Correia Lisa Industrial em "V" - A-48	pç	4	SUPRIR	R\$ 11,29	R\$ 45,16
18	Correia Lisa Industrial em "V" - A-50	pç	4	SUPRIR	R\$ 11,75	R\$ 47,00
19	Correia Lisa Industrial em "V" - A-52	pç	4	SUPRIR	R\$ 12,23	R\$ 48,92
20	Correia Lisa Industrial em "V" - A-54	pç	4	SUPRIR	R\$ 12,70	R\$ 50,80
21	Correia Lisa Industrial em "V" - A-56	pç	4	SUPRIR	R\$ 13,15	R\$ 52,60
22	Correia Lisa Industrial em "V" - A-60	pç	4	SUPRIR	R\$ 14,08	R\$ 56,32
23	Correia Lisa Industrial em "V" - A-65	pç	4	SUPRIR	R\$ 15,28	R\$ 61,12
24	Correia Lisa Industrial em "V" - A-68	pç	4	SUPRIR	R\$ 15,98	R\$ 63,92
25	Correia Lisa Industrial em "V" - A-70	pç	4	SUPRIR	R\$ 16,46	R\$ 65,84
26	Correia Lisa Industrial em "V" - A-72	pç	4	SUPRIR	R\$ 16,92	R\$ 67,68
27	Correia Lisa Industrial em "V" - A-74	pç	4	SUPRIR	R\$ 17,33	R\$ 69,32
28	Correia Lisa Industrial em "V" - A-78	pç	4	SUPRIR	R\$ 18,32	R\$ 73,28
29	Correia Lisa Industrial em "V" - A-80	pç	4	SUPRIR	R\$ 18,80	R\$ 75,20
30	Correia Lisa Industrial em "V" - A-82	pç	4	SUPRIR	R\$ 19,26	R\$ 77,04
31	Correia Lisa Industrial em "V" - A-84	pç	4	SUPRIR	R\$ 19,74	R\$ 78,96
32	Correia Lisa Industrial em "V" - A-90	pç	4	SUPRIR	R\$ 21,14	R\$ 84,56
33	Correia Lisa Industrial em "V" - B-100	pç	4	SUPRIR	R\$ 21,04	R\$ 84,16
34	Correia Lisa Industrial em "V" - B-112	pç	4	SUPRIR	R\$ 23,57	R\$ 94,28
35	Correia Lisa Industrial em "V" - B-120	pç	4	SUPRIR	R\$ 25,25	R\$ 101,00
36	Correia Lisa Industrial em "V" - B-34	pç	4	SUPRIR	R\$ 7,16	R\$ 28,64
37	Correia Lisa Industrial em "V" - B-38	pç	4	SUPRIR	R\$ 8,00	R\$ 32,00
38	Correia Lisa Industrial em "V" - B-40	pç	4	SUPRIR	R\$ 8,42	R\$ 33,68
39	Correia Lisa Industrial em "V" - B-42	pç	4	SUPRIR	R\$ 8,84	R\$ 35,36
40	Correia Lisa Industrial em "V" - B-44	pç	4	SUPRIR	R\$ 9,26	R\$ 37,04
41	Correia Lisa Industrial em "V" - B-48	pç	4	SUPRIR	R\$ 10,10	R\$ 40,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

42	Correia Lisa Industrial em "V" - B-50	pç	4	SUPRIR	R\$ 10,52	R\$ 42,08
43	Correia Lisa Industrial em "V" - B-52	pç	4	SUPRIR	R\$ 10,94	R\$ 43,76
44	Correia Lisa Industrial em "V" - B-54	pç	4	SUPRIR	R\$ 10,42	R\$ 41,68
45	Correia Lisa Industrial em "V" - B-56	pç	4	SUPRIR	R\$ 11,78	R\$ 47,12
46	Correia Lisa Industrial em "V" - B-58	pç	4	SUPRIR	R\$ 12,20	R\$ 48,80
47	Correia Lisa Industrial em "V" - B-60	pç	4	SUPRIR	R\$ 12,62	R\$ 50,48
48	Correia Lisa Industrial em "V" - B-62	pç	4	SUPRIR	R\$ 13,06	R\$ 52,24
49	Correia Lisa Industrial em "V" - B-64	pç	4	SUPRIR	R\$ 13,48	R\$ 53,92
50	Correia Lisa Industrial em "V" - B-68	pç	4	SUPRIR	R\$ 14,32	R\$ 57,28
51	Correia Lisa Industrial em "V" - B-70	pç	4	SUPRIR	R\$ 14,74	R\$ 58,96
52	Correia Lisa Industrial em "V" - B-72	pç	4	SUPRIR	R\$ 15,16	R\$ 60,64
53	Correia Lisa Industrial em "V" - B-75	pç	4	SUPRIR	R\$ 15,78	R\$ 63,12
54	Correia Lisa Industrial em "V" - B-78	pç	4	SUPRIR	R\$ 16,42	R\$ 65,68
55	Correia Lisa Industrial em "V" - B-80	pç	4	SUPRIR	R\$ 16,84	R\$ 67,36
56	Correia Lisa Industrial em "V" - B-82	pç	4	SUPRIR	R\$ 17,26	R\$ 69,04
57	Correia Lisa Industrial em "V" - B-85	pç	4	SUPRIR	R\$ 17,89	R\$ 71,56
58	Correia Lisa Industrial em "V" - B-90	pç	4	SUPRIR	R\$ 18,94	R\$ 75,76
59	Correia Lisa Industrial em "V" - B-94	pç	4	SUPRIR	R\$ 19,78	R\$ 79,12
60	Correia Lisa Industrial em "V" - B-96	pç	4	SUPRIR	R\$ 20,20	R\$ 80,80
61	Correia Lisa Industrial em "V" - B-98	pç	4	SUPRIR	R\$ 20,62	R\$ 82,48
62	Fita de Autofusão 19 mm x 0,76 mm x 10,0 mts - Ref.: Scotch 23BR-3M.	pç	5	3M	R\$ 33,72	R\$ 168,60
63	Fita de Autofusão 19 mm x 0,76 mm x 2,0 mts - Ref.: Scotch 23BR-3M.	pç	10	3M	R\$ 8,32	R\$ 83,20
64	Fita isolante 18 mm x 0,13 mm x 10 mts - Ref.: Imperial/3M.	pç	10	3M	R\$ 4,07	R\$ 40,70
65	Fita isolante 18 mm x 0,13 mm x 20 mts - Ref.: Imperial/3M.	pç	10	3M	R\$ 7,24	R\$ 72,40
66	Fita veda rosca 18 mm x 50 mts.	pç	10	POLYTUBES	R\$ 8,42	R\$ 84,20
67	Mangote de Espiral Azul classe média 1"	mt	10	HIMAFLEX	R\$ 13,54	R\$ 135,40
68	Mangote de Espiral Azul classe média 1 1/2"	mt	30	HIMAFLEX	R\$ 21,12	R\$ 633,60
69	Mangote de Espiral Azul classe média 2"	mt	50	HIMAFLEX	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
70	Mangote de Espiral Azul classe média 2 1/2"	mt	10	HIMAFLEX	R\$ 48,84	R\$ 488,40
71	Mangote de Espiral Azul classe média 3"	mt	10	HIMAFLEX	R\$ 65,96	R\$ 659,60
72	Mangote de Espiral Laranja classe Pesada 3"	mt	10	HIMAFLEX	R\$ 69,84	R\$ 698,40
73	Mangote de Espiral Laranja classe Pesada 4"	mt	10	HIMAFLEX	R\$ 116,38	R\$ 1.163,80
74	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6202-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 11,46	R\$ 57,30
75	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6203-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 12,36	R\$ 61,80
76	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6204-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 20,75	R\$ 103,75
77	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6205-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 21,00	R\$ 105,00
78	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6206-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 36,46	R\$ 182,30
79	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6207-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 46,01	R\$ 230,05





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

80	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6208-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 70,75	R\$ 353,75
81	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6209-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 79,20	R\$ 396,00
82	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6308-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 89,70	R\$ 448,50
83	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6309-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	SKF	R\$ 117,31	R\$ 586,55
84	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7203-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	NKE	R\$ 72,32	R\$ 361,60
85	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7303-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	NKE	R\$ 72,36	R\$ 361,80
86	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7305-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	5	NKE	R\$ 184,58	R\$ 922,90
87	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1"	pç	4	IMPACOM	R\$ 32,83	R\$ 131,32
88	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/2"	pç	2	IMPACOM	R\$ 44,96	R\$ 89,92
89	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/4"	pç	4	IMPACOM	R\$ 34,58	R\$ 138,32
90	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/8"	pç	4	IMPACOM	R\$ 35,28	R\$ 141,12
91	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.3/4"	pç	2	IMPACOM	R\$ 53,52	R\$ 107,04
92	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.3/8"	pç	4	IMPACOM	R\$ 44,59	R\$ 178,36
93	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.5/8"	pç	2	IMPACOM	R\$ 64,20	R\$ 128,40
94	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 3/4"	pç	4	IMPACOM	R\$ 17,40	R\$ 69,60
95	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 5/8"	pç	4	IMPACOM	R\$ 14,88	R\$ 59,52
96	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-11 x 16 mm.	pç	8	IMPACOM	R\$ 22,32	R\$ 178,56
VALOR GLOBAL R\$ 20.382,04 (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).						R\$ 20.382,04

LOTE 04 – Materiais Hidráulicos Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-100 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 44,35	R\$ 221,75
2	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-50 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 26,95
3	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-75 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 16,78	R\$ 83,90
4	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-100 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 43,15	R\$ 172,60
5	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-50 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 6,95	R\$ 34,75
6	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-75 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 20,38	R\$ 101,90
7	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-100 mm	pç	4	DUROPVC	R\$ 46,75	R\$ 187,00
8	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-32 mm	pç	4	VIQUA	R\$ 1,80	R\$ 7,20
9	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-50 mm	pç	5	VIQUA	R\$ 4,20	R\$ 21,00
10	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-75 mm	pç	4	VIQUA	R\$ 14,74	R\$ 58,96
11	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-100x75 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 14,38	R\$ 57,52
12	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-50x32 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 21,56
13	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-75x50 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 6,95	R\$ 34,75
14	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-100	pç	4	MAV	R\$ 31,16	R\$ 124,64

[Handwritten signatures]



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

15	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-50	pç	4	MAV	R\$ 14,38	R\$ 57,52
16	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-75	pç	4	MAV	R\$ 21,58	R\$ 86,32
17	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-100 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 15,58	R\$ 62,32
18	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-50 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 15,00
19	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-75 mm	pç	5	TIGRE	R\$ 6,35	R\$ 31,75
20	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1"	pç	4	VIQUA	R\$ 21,36	R\$ 85,44
21	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1.1/2"	pç	4	VIQUA	R\$ 30,47	R\$ 121,88
22	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1/2"	pç	4	VIQUA	R\$ 11,50	R\$ 46,00
23	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-2"	pç	5	VIQUA	R\$ 48,78	R\$ 243,90
24	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-2.1/2"	pç	2	VIQUA	R\$ 183,33	R\$ 366,66
25	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-3"	pç	2	VIQUA	R\$ 298,82	R\$ 597,64
26	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-3/4"	pç	4	VIQUA	R\$ 12,95	R\$ 51,80
27	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-4"	pç	2	VIQUA	R\$ 428,89	R\$ 857,78
28	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-100 mm	pç	4	VIQUA	R\$ 415,05	R\$ 1.660,20
29	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-20 mm	pç	5	VIQUA	R\$ 8,08	R\$ 40,40
30	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-25 mm	pç	5	VIQUA	R\$ 9,17	R\$ 45,85
31	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-32 mm	pç	5	VIQUA	R\$ 17,27	R\$ 86,35
32	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-50 mm	pç	5	VIQUA	R\$ 23,89	R\$ 119,45
33	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-75 mm	pç	4	VIQUA	R\$ 135,55	R\$ 542,20
34	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-100.	pç	4	VIQUA	R\$ 50,72	R\$ 202,88
35	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-32.	pç	4	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 21,56
36	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-50.	pç	5	TIGRE	R\$ 6,35	R\$ 31,75
37	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-75.	pç	5	TIGRE	R\$ 19,10	R\$ 95,50
38	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-100x50 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 32,92	R\$ 131,68
39	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-100x75 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 33,55	R\$ 134,20
40	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-32x25 mm	pç	4	TIGRE	R\$ 5,75	R\$ 23,00
41	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-50x25 mm	pç	30	TIGRE	R\$ 6,95	R\$ 208,50
42	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-50x32 mm	pç	30	TIGRE	R\$ 7,19	R\$ 215,70
43	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-75x32 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 17,74	R\$ 354,80
44	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-75x50 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 17,98	R\$ 359,60
45	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-20 PN-60.	pç	300	KEP	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
46	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-25 PN-60.	pç	300	KEP	R\$ 16,82	R\$ 5.046,00
47	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-32 PN-60.	pç	200	KEP	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

48	Tubo pvc irriga-LF PB DN-100 PN-40.	pç	30	KEP	R\$ 105,40	R\$ 3.162,00
49	Tubo pvc irriga-LF PB DN-100 PN-80.	pç	20	KEP	R\$ 192,21	R\$ 3.844,20
50	Tubo pvc irriga-LF PB DN-125 PN-80.	pç	5	TUBOZAN	R\$ 338,14	R\$ 1.690,70
51	Tubo pvc irriga-LF PB DN-150 PN-80.	pç	5	KEP	R\$ 420,42	R\$ 2.102,10
52	Tubo pvc irriga-LF PB DN-50 PN-40.	pç	200	KEP	R\$ 31,14	R\$ 6.228,00
53	Tubo pvc irriga-LF PB DN-50 PN-80.	pç	200	KEP	R\$ 48,64	R\$ 9.728,00
54	Tubo pvc irriga-LF PB DN-75 PN-40.	pç	4	KEP	R\$ 63,11	R\$ 252,44
55	Tubo pvc irriga-LF PB DN-75 PN-80.	pç	50	KEP	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
56	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-20 mm.	pç	20	KEP	R\$ 18,58	R\$ 371,60
57	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-25 mm.	pç	20	KEP	R\$ 27,57	R\$ 551,40
58	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-32 mm.	pç	10	KEP	R\$ 43,21	R\$ 432,10
59	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-40 mm.	pç	10	KEP	R\$ 67,84	R\$ 678,40
60	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-50 mm.	pç	5	KEP	R\$ 98,89	R\$ 494,45
61	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-60 mm.	pç	5	KEP	R\$ 130,77	R\$ 653,85
62	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-50/DE-60	pç	5	PLASTILIT	R\$ 177,40	R\$ 887,00
63	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-75/DE-85	pç	4	PLASTILIT	R\$ 377,57	R\$ 1.510,28
64	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-85/DE-110	pç	2	PLASTILIT	R\$ 635,28	R\$ 1.270,56
65	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1" x 6,0 mts.	pç	4	KEP	R\$ 67,90	R\$ 271,60
66	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1.1/2" x 6,0 mts.	pç	5	KEP	R\$ 114,27	R\$ 571,35
67	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1.1/4" x 6,0 mts.	pç	6	KEP	R\$ 80,44	R\$ 482,64
68	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 2" x 6,0 mts.	pç	5	KEP	R\$ 155,30	R\$ 776,50
69	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 1.1/2" X 3,75 X 6000 mm.	pç	2	TUPPER	R\$ 594,53	R\$ 1.189,06
70	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 2" X 3,75 X 6000 mm.	pç	2	TUPPER	R\$ 840,25	R\$ 1.680,50
71	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 2.1/2" X 3,75 X 6000 mm.	pç	2	TUPPER	R\$ 1.072,79	R\$ 2.145,58
72	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 3" X 3,75 X 6000 mm.	pç	4	TUPPER	R\$ 1.333,49	R\$ 5.333,96
73	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1"	pç	4	CRAWS	R\$ 52,52	R\$ 210,08
74	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1.1/2"	pç	4	CRAWS	R\$ 120,63	R\$ 482,52
75	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1.1/4"	pç	4	CRAWS	R\$ 75,88	R\$ 303,52
76	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-2"	pç	5	CRAWS	R\$ 165,39	R\$ 826,95
77	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-	pç	2	CRAWS	R\$ 418,29	R\$ 836,58

[Handwritten signatures in blue ink]



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

	2.1/2"					
78	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-3"	pç	2	CRAWS	R\$ 554,47	R\$ 1.108,94
79	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-3/4"	pç	4	CRAWS	R\$ 29,18	R\$ 116,72
80	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-4"	pç	2	CRAWS	R\$ 918,28	R\$ 1.836,56
81	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1"	pç	2	CRAWS	R\$ 100,28	R\$ 200,56
82	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1.1/2"	pç	4	DECA	R\$ 77,87	R\$ 311,48
83	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1.1/4"	pç	4	DECA	R\$ 73,47	R\$ 293,88
84	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-2"	pç	4	DECA	R\$ 156,89	R\$ 627,56
85	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-2.1/2"	pç	2	DECA	R\$ 320,77	R\$ 641,54
86	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-3/4"	pç	4	DECA	R\$ 34,26	R\$ 137,04
87	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-20 DN-3"	pç	2	DECA	R\$ 493,82	R\$ 987,64
88	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-20 DN-4"	pç	2	DECA	R\$ 819,22	R\$ 1.638,44
89	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1"	pç	2	DECA	R\$ 61,49	R\$ 122,98
90	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1.1/2"	pç	2	DECA	R\$ 180,44	R\$ 360,88
91	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1.1/4"	pç	2	DECA	R\$ 146,82	R\$ 293,64
92	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-2"	pç	2	DECA	R\$ 263,68	R\$ 527,36
93	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-2.1/2"	pç	2	DECA	R\$ 422,09	R\$ 844,18
94	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-3"	pç	2	CRAWS	R\$ 626,29	R\$ 1.252,58
95	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-4"	pç	1	CRAWS	R\$ 1.147,12	R\$ 1.147,12
96	Válvula ventosa anti-vácuo em PE, rosca macho BSP 1/2"	pç	5	IMPLEBRAS	R\$ 5,64	R\$ 28,20
97	Válvula Ventosa dupla função, em PE, rosca macho BSP 1"	pç	4	IMPLEBRAS	R\$ 19,35	R\$ 77,40
98	Válvula Ventosa dupla função, em PE, rosca macho BSP 3/4"	pç	4	IMPLEBRAS	R\$ 19,35	R\$ 77,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

VALOR GLOBAL R\$ 87.902,13 (oitenta e sete mil, novecentos e dois reais e treze centavos). R\$ 87.902,13

LOTE 05 - Bombeadores e Outros

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:102,0~50,0mca- Pot.:1,0cv-Ref.:4BPS3-F-11.	pç	1	EBARA	R\$ 723,31	R\$ 723,31
2	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:118,0~59,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS3-F-13.	pç	1	EBARA	R\$ 764,61	R\$ 764,61
3	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:140,0~68,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS3-F-15.	pç	1	EBARA	R\$ 825,97	R\$ 825,97
4	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:149,0~72,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS3-F-16.	pç	1	EBARA	R\$ 856,65	R\$ 856,65
5	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:177,0~87,0mca- Pot.:2,0cv-Ref.:4BPS3-F-19.	pç	1	EBARA	R\$ 940,42	R\$ 940,42
6	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:195,0~95,0mca- Pot.:2,0cv-Ref.:4BPS3-F-21.	pç	1	EBARA	R\$ 1.007,68	R\$ 1.007,68
7	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:93,0~46,0mca- Pot.:1,0cv-Ref.:4BPS3-F-10.	pç	1	EBARA	R\$ 700,89	R\$ 700,89
8	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Min/Máx:124,0~39,0mca- Pot.:0,75cv-Ref.:4BPS1-i-12.	pç	1	EBARA	R\$ 651,33	R\$ 651,33
9	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Min/Máx:98~28mca- Pot.:0,50cv-Ref.:4BPS1-i-12.	pç	1	EBARA	R\$ 651,33	R\$ 651,33
10	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:104,0~51,0mca- Pot.:2,0cv-Ref.:4BPS5-F-12.	pç	1	EBARA	R\$ 796,47	R\$ 796,47
11	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:124,0~61,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS5-F-14.	pç	1	EBARA	R\$ 856,65	R\$ 856,65
12	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:139,0~67,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS5-F-16.	pç	1	EBARA	R\$ 925,08	R\$ 925,08
13	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:156,0~76,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS5-F-18.	pç	1	EBARA	R\$ 978,18	R\$ 978,18
14	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:78,0~37,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS5-F-09.	pç	1	EBARA	R\$ 693,81	R\$ 693,81
15	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:87,0~42,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS5-F-10.	pç	1	EBARA	R\$ 723,31	R\$ 723,31
16	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:3,60~10,80m3/h x AMT:Min/Máx:109,0~29,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS9-i-14.	pç	1	EBARA	R\$ 915,64	R\$ 915,64
17	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Min/Máx:113,0~20,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS13-i-15.	pç	1	EBARA	R\$ 1.366,39	R\$ 1.366,39
18	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Min/Máx:67,0~11,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS13-i-09.	pç	1	EBARA	R\$ 992,34	R\$ 992,34
19	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:117,0~76,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS8-F-15.	pç	1	EBARA	R\$ 1.174,05	R\$ 1.174,05
20	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:122,50~83,50mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS8-F-16.	pç	1	EBARA	R\$ 1.235,41	R\$ 1.235,41
21	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:85,0~57,50mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS8-F-11.	pç	1	EBARA	R\$ 982,90	R\$ 982,90
22	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Min/Máx:105,50~53,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS10-F-15.	pç	1	EBARA	R\$ 1.181,13	R\$ 1.181,13
23	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Min/Máx:56,0~26,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS10-F-08.	pç	1	EBARA	R\$ 789,39	R\$ 789,39
24	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:9,60~27,60m3/h x AMT:Min/Máx:68,0~26,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS18-i-09.	pç	1	EBARA	R\$ 1.099,72	R\$ 1.099,72





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 10~15APot. 4cv-220v-Ref.:PDW-04.	pç	2	WEG	R\$ 221,88	R\$ 443,76
26	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 11~17APot. 5cv-220v/10cv-380v-Ref.:PDW-04	pç	2	WEG	R\$ 226,94	R\$ 453,88
27	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 15~23APot. 6cv-220v-Ref.:PDW-04.	pç	2	WEG	R\$ 226,94	R\$ 453,88
28	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 15~23APot. 7,5cv-220v/12,5cv-380v-Ref.:PDW-04.	pç	2	WEG	R\$ 249,86	R\$ 499,72
29	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 22~32APot. 10cv-220v/20-380v-Ref.:PDW-06	pç	2	WEG	R\$ 373,15	R\$ 746,30
30	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 22~32APot. 15cv-380v-Ref.:PDW-04.	pç	2	WEG	R\$ 249,86	R\$ 499,72
31	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 22~40APot. 20cv-380v/25cv-440v-Ref.:PDW-06.	pç	2	WEG	R\$ 373,15	R\$ 746,30
32	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 32~50APot. 25cv-380v-Ref.:PDW-06.	pç	2	WEG	R\$ 457,71	R\$ 915,42
33	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 8,0~12,5A-Pot.6cv-220v/7,5cv-380v-Ref.:PDW-04.	pç	2	WEG	R\$ 221,88	R\$ 443,76
34	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 1,0cv- 220V-Monof-3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 150,09	R\$ 150,09
35	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 1,50cv- 220V-Monof-3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 164,54	R\$ 164,54
36	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 2,0cv- 220V-Monof-3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 168,67	R\$ 168,67
37	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 3,0cv- 220V-Monof-3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 187,27	R\$ 187,27
38	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 1,0cv-220VMonof- 3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 150,09	R\$ 150,09
39	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 1,50cv-220VMonof- 3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 164,54	R\$ 164,54
40	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 2,0cv-220VMonof- 3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 168,67	R\$ 168,67
41	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 3,0cv-220VMonof- 3Fios.	pç	1	EBARA	R\$ 187,27	R\$ 187,27
42	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 12A - Ref. CWM-12	pç	4	WEG	R\$ 120,82	R\$ 483,28
43	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 18A - Ref. CWM-18	pç	2	WEG	R\$ 128,18	R\$ 256,36
44	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 25A - Ref. CWM-25	pç	4	WEG	R\$ 150,07	R\$ 600,28
45	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 32A - Ref. CWM-32	pç	4	WEG	R\$ 246,39	R\$ 985,56
46	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 40A - Ref. CWM-40	pç	2	WEG	R\$ 322,58	R\$ 645,16
47	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 50A - Ref. CWM-50	pç	2	WEG	R\$ 441,14	R\$ 882,28
48	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 65A - Ref. CWM-65	pç	2	WEG	R\$ 621,20	R\$ 1.242,40
49	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 80A - Ref. CWM-80	pç	2	WEG	R\$ 840,29	R\$ 1.680,58
50	Contactador de Potência, Tensão 440V - Corrente: 9A - Ref. CWM-09	pç	4	WEG	R\$ 113,20	R\$ 452,80
51	Painel de partida Tipo: CPD-10,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
52	Painel de partida Tipo: CPD-11,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
53	Painel de partida Tipo: CPD-12,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
54	Painel de partida Tipo: CPD-15,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.149,05	R\$ 1.149,05
55	Painel de partida Tipo: CPD-7,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.076,88	R\$ 1.076,88
56	Painel de partida Tipo: CPD-8,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.076,88	R\$ 1.076,88





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

57	Painel de partida Tipo: Soft Starter-20,0CV-380VTrifásico (Ref.: Conforme modelo Padrão APS-20cv-380v)	pç	1	EBARA	R\$ 1.542,16	R\$ 1.542,16
VALOR GLOBAL R\$ 43.754,86 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).						R\$ 43.754,86

LOTE 06 – Material Elétrico de Reposição						
Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amperímetro Analógico Medição direta, Caixa 72x72 mm - 0~100A.	pç	5	SIBRATEC	R\$ 98,72	R\$ 493,60
2	Relé de Falta de Fase, 50/60ha, Tensão: 220V-Trif-Ref.: DPF-1.	pç	5	SIBRATEC	R\$ 88,67	R\$ 443,35
3	Relé de Falta de Fase, 50/60ha, Tensão: 380V-Trif-Ref.: DPF-1.	pç	5	SIBRATEC	R\$ 92,22	R\$ 461,10
4	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-110/220V-50/60hz-Ref.: DPN-1-110/220V.	pç	4	SIBRATEC	R\$ 112,31	R\$ 449,24
5	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-220V-50/60hz-Ref.: DPN-1-220V.	pç	4	SIBRATEC	R\$ 112,31	R\$ 449,24
6	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-380V-50/60hz-Ref.: DPN-1-380V.	pç	4	SIBRATEC	R\$ 112,31	R\$ 449,24
7	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:10~15A Ref.: RW17-1D3-U015.	pç	3	WEG	R\$ 98,72	R\$ 296,16
8	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:11~17A Ref.: RW17-1D3-U017.	pç	4	WEG	R\$ 98,72	R\$ 394,88
9	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:15~23A Ref.: RW17-2D3-U023.	pç	4	WEG	R\$ 119,77	R\$ 479,08
10	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:22~32A Ref.: RW27-2D3-U032.	pç	4	WEG	R\$ 117,59	R\$ 470,36
11	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:25~40A Ref.: RW67-5D3-U040.	pç	3	WEG	R\$ 251,58	R\$ 754,74
12	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:32~40A Ref.: RW27-2D3-U040.	pç	3	WEG	R\$ 135,24	R\$ 405,72
13	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:32~50A Ref.: RW67-5D3-U050.	pç	3	WEG	R\$ 251,58	R\$ 754,74
14	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:40~57A Ref.: RW67-5D3-U057.	pç	2	WEG	R\$ 251,58	R\$ 503,16
15	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:5,6~8A Ref.: RW17-1D3-U008.	pç	3	WEG	R\$ 98,72	R\$ 296,16
16	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:63~80A Ref.: RW67-5D3-U080.	pç	2	WEG	R\$ 370,65	R\$ 741,30
17	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:7,0~10A Ref.: RW17-1D3-U010.	pç	3	WEG	R\$ 98,72	R\$ 296,16
18	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:8,0~12,5A Ref.: RW17-1D3-D125.	pç	3	WEG	R\$ 140,41	R\$ 421,23
19	Temporizado Eletrônico 110-220V-50/60hz-(0,1~3	pç	5	WEG	R\$ 140,41	R\$ 702,05

[Handwritten signatures in blue ink]



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	seg) 110-220V - Ref.: DTE-1-110-220V.					
20	Temporizado Eletrônico 220V-50/60hz-(0,1~3 seg) 220V - Ref.: DTE-1-220V.	pç	5	WEG	R\$ 140,41	R\$ 702,05
21	Temporizado Eletrônico 380V-50/60hz-(0,1~3 seg) 380V - Ref.: DTE-1-380V.	pç	5	WEG	R\$ 140,41	R\$ 702,05
22	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 100-2P	pç	3	WEG	R\$ 5,08	R\$ 15,24
23	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 100-4P	pç	3	WEG	R\$ 5,32	R\$ 15,96
24	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 112-2P	pç	5	WEG	R\$ 5,93	R\$ 29,65
25	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 112-4P	pç	5	WEG	R\$ 6,80	R\$ 34,00
26	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 132-2P	pç	5	WEG	R\$ 7,55	R\$ 37,75
27	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 132-4P	pç	5	WEG	R\$ 8,76	R\$ 43,80
28	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 160-2P	pç	2	WEG	R\$ 13,34	R\$ 26,68
29	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 160-4P	pç	2	WEG	R\$ 15,56	R\$ 31,12
30	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 180-2P	pç	2	WEG	R\$ 19,76	R\$ 39,52
31	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ- 180-4P	pç	2	WEG	R\$ 30,86	R\$ 61,72
32	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-42	pç	3	WEG	R\$ 3,33	R\$ 9,99
33	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-48	pç	3	WEG	R\$ 3,21	R\$ 9,63
34	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-56	pç	3	WEG	R\$ 3,21	R\$ 9,63
35	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-- 63-2P	pç	3	WEG	R\$ 2,48	R\$ 7,44
36	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-63- 4P	pç	3	WEG	R\$ 2,48	R\$ 7,44
37	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-71- 2P	pç	3	WEG	R\$ 2,48	R\$ 7,44
38	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-71- 4P	pç	3	WEG	R\$ 2,48	R\$ 7,44
39	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-80- 2P	pç	3	WEG	R\$ 2,96	R\$ 8,88
40	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-80- 4P	pç	3	WEG	R\$ 2,96	R\$ 8,88
41	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-90- 2P	pç	3	WEG	R\$ 3,61	R\$ 10,83





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

42	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-90-4P	pç	3	WEG	R\$ 3,61	R\$ 10,83
43	Voltímetro Analógico Medição direta, Caixa 72x72 mm - 0~500V.	pç	5	SIBRATEC	R\$ 113,50	R\$ 567,50
44	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 1080-1296-µF-110V	pç	5	JL	R\$ 92,91	R\$ 464,55
45	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 108-130-µF-220V	pç	4	JL	R\$ 33,06	R\$ 132,24
46	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 145-176-µF-220V	pç	4	JL	R\$ 40,45	R\$ 161,80
47	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 161-193-µF-220V	pç	4	JL	R\$ 41,03	R\$ 164,12
48	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 189-227-µF-220V	pç	4	JL	R\$ 37,66	R\$ 150,64
49	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 216-259-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 18,78	R\$ 75,12
50	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 216-259-µF-220V	pç	4	JL	R\$ 47,55	R\$ 190,20
51	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 270-324-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 22,39	R\$ 89,56
52	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 270-324-µF-220V	pç	4	JL	R\$ 51,07	R\$ 204,28
53	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 340-408-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 26,82	R\$ 107,28
54	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 378-454-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 30,07	R\$ 120,28
55	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 430-516-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 32,70	R\$ 130,80
56	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 540-648-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 38,30	R\$ 153,20
57	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 680-816-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 60,31	R\$ 241,24
58	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 860-1032-µF-110V	pç	4	JL	R\$ 73,34	R\$ 293,36
59	Capacitor Permanente para motores elétricos 12-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 7,14	R\$ 28,56
60	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 8,11	R\$ 32,44
61	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 11,57	R\$ 46,28
62	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 11,57	R\$ 46,28
63	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-	pç	4	JL	R\$ 18,72	R\$ 74,88



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	µF- 440V					
64	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 10,50	R\$ 42,00
65	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 14,21	R\$ 56,84
66	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 14,21	R\$ 56,84
67	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 23,05	R\$ 92,20
68	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 10,99	R\$ 43,96
69	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 16,81	R\$ 67,24
70	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 16,81	R\$ 67,24
71	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 26,66	R\$ 106,64
72	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 12,30	R\$ 49,20
73	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 17,86	R\$ 71,44
74	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 17,86	R\$ 71,44
75	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 29,61	R\$ 118,44
76	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 13,95	R\$ 55,80
77	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 19,92	R\$ 79,68
78	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 19,92	R\$ 79,68
79	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 31,33	R\$ 125,32
80	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 13,61	R\$ 54,44
81	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 21,73	R\$ 86,92
82	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 21,73	R\$ 86,92
83	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 37,31	R\$ 149,24
84	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 15,91	R\$ 63,64



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

85	Capacitor Permanente para motores elétricos 45- µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 22,77	R\$ 91,08
86	Capacitor Permanente para motores elétricos 45- µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 39,65	R\$ 158,60
87	Capacitor Permanente para motores elétricos 50- µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 19,17	R\$ 76,68
88	Capacitor Permanente para motores elétricos 50- µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 23,22	R\$ 92,88
89	Capacitor permanente para motores elétricos 50- µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 23,22	R\$ 92,88
90	Capacitor permanente para motores elétricos 50- µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 44,31	R\$ 177,24
91	Capacitor Permanente para motores elétricos 55- µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 17,93	R\$ 71,72
92	Capacitor Permanente para motores elétricos 55- µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 36,70	R\$ 146,80
93	Capacitor Permanente para motores elétricos 55- µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 36,70	R\$ 146,80
94	Capacitor Permanente para motores elétricos 55- µF-440V	pç	4	JL	R\$ 74,48	R\$ 297,92
95	Capacitor Permanente para motores elétricos 60- µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 20,98	R\$ 83,92
96	Capacitor Permanente para motores elétricos 60- µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 27,07	R\$ 108,28
97	Capacitor Permanente para motores elétricos 60- µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 27,07	R\$ 108,28
98	Capacitor Permanente para motores elétricos 60- µF- 440V	pç	4	JL	R\$ 37,66	R\$ 150,64
99	Capacitor Permanente para motores elétricos 70- µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 27,48	R\$ 109,92
100	Capacitor Permanente para motores elétricos 70- µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 75,07	R\$ 300,28
101	Capacitor Permanente para motores elétricos 80- µF- 250V	pç	4	JL	R\$ 31,05	R\$ 124,20
102	Capacitor Permanente para motores elétricos 80- µF- 400V	pç	4	JL	R\$ 88,79	R\$ 355,16
103	Capacitor Pernamente para motores elétricos 45- µF- 380V	pç	4	JL	R\$ 22,77	R\$ 91,08
VALOR GLOBAL R\$ 18.983,57 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).						R\$ 18.983,57

LOTE 07 – Motobombas e Motores

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
------	----------------------------	----	--------	-------	-------------	----------



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:102,0~50,0mca- Pot.:1,0cv-220v- Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-11.	pç	1	EBARA	R\$ 1.439,46	R\$ 1.439,46
2	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:118,0~59,0mca- Pot.:1,50cv- Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS3-F-13.	pç	2	EBARA	R\$ 1.606,29	R\$ 3.212,58
3	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:140,0~68,0mca- Pot.:1,50cv- Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS3-F-15.	pç	2	EBARA	R\$ 1.667,06	R\$ 3.334,12
4	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:149,0~72,0mca- Pot.:1,50cv- Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS3-F-16.	pç	2	EBARA	R\$ 1.698,04	R\$ 3.396,08
5	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:177,0~87,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS3-F-19.	pç	2	EBARA	R\$ 1.964,96	R\$ 3.929,92
6	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:195,0~95,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS3-F-21.	pç	1	EBARA	R\$ 2.032,88	R\$ 2.032,88
7	Motobomba submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:93,0~46,0mca- Pot.:1,0cv-220v- Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS3-F-10.	pç	2	EBARA	R\$ 1.416,82	R\$ 2.833,64
8	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Máx/Min:124,0~39,0mca- Pot.:0,75cv-220v- Monof-Ref.Óleo-Tipo:4BPS1-i-12.	pç	2	EBARA	R\$ 1.360,82	R\$ 2.721,64
9	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:104,0~51,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS5-F-12.	pç	2	EBARA	R\$ 1.818,39	R\$ 3.636,78
10	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:124,0~61,0mca- Pot.:3,0cv-Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS5-F-14.	pç	1	EBARA	R\$ 2.192,56	R\$ 2.192,56
11	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:139,0~67,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-	pç	1	EBARA	R\$ 2.261,67	R\$ 2.261,67





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Ref. Óleo-Tipo: BPS5-F-16.				
12	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 2,50~6,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 156,0~76,0mca- Pot.: 3,0cv-Monof- Ref. Óleo-tipo: 4BPS5-F-18.	pç	1	EBARA	R\$ 2.315,29
13	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 2,50~6,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 78,0~37,0mca- Pot.: 1,50cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS5-F-09.	pç	2	EBARA	R\$ 3.069,58 R\$ 1.534,79
14	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 2,50~6,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 87,0~42,0mca- Pot.: 1,50cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS5-F-10.	pç	1	EBARA	R\$ 1.564,58
15	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 3,60~10,80m ³ /h x AMT: Máx/Min: 109,0~29,0mca- Pot.: 3,0cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS9-i-14.	pç	1	EBARA	R\$ 2.253,33
16	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 4,80~18,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 113,0~20,0mca- Pot.: 5,0cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS13-i-15.	pç	1	EBARA	R\$ 5.952,08
17	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 4,80~18,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 67,0~11,0mca- Pot.: 3,0cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS13-i-09.	pç	1	EBARA	R\$ 2.329,59
18	Motobomba submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 5,0~9,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 117,0~76,0mca- Pot.: 5,0cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS8-F-15.	pç	1	EBARA	R\$ 5.757,85
19	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 5,0~9,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 122,50~83,50mca- Pot.: 5,0cv- Monof-Ref. Óleo-Tipo: 4BPS8-F-16.	pç	1	EBARA	R\$ 5.821,01
20	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 5,0~9,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 85,0~57,50mca- Pot.: 3,0cv-Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS8-F-11.	pç	1	EBARA	R\$ 2.321,25
21	Motobomba Submersa de 4", Vazão: Min/Máx: 8,0~13,0m ³ /h x AMT: Máx/Min: 105,50~53,0mca- Pot.: 5,0cv- Monof- Ref. Óleo-Tipo: 4BPS10-F-15.	pç	1	EBARA	R\$ 5.766,19





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

22	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Máx/Min:56,0~26,0mca- Pot.:3,0cv-Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS10-F-08.	pç	1	EBARA	R\$ 2.124,64	R\$ 2.124,64
23	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:9,60~27,60m3/h x AMT:Máx/Min:68,0~26,0mca- Pot.:5,0cv-Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS18-i-09.	pç	1	EBARA	R\$ 5.682,78	R\$ 5.682,78
24	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~22,0m3/h x AMT:Máx/Min:92,30~48,30mca- Pot.:7,0cv-380v- Trif- Ref.Água-Tipo:BHS-511-07.	pç	1	EBARA	R\$ 6.145,12	R\$ 6.145,12
25	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:106,30~56,40mca- Pot.:8,0cv- 380v-Trif- Ref.Água-Tipo:BHS-511-08.	pç	1	EBARA	R\$ 6.244,03	R\$ 6.244,03
26	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:119,80~63,40mca- Pot.:10,0cv- 380v- Trif-Ref.Água-Tipo:BHS-511-09.	pç	1	EBARA	R\$ 6.843,41	R\$ 6.843,41
27	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:128,0~61,0mca- Pot.:15,0cv-380v- Trif- Ref.Água-Tipo:BHS-635-S-08.	pç	1	EBARA	R\$ 10.260,94	R\$ 10.260,94
28	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:146,50~77,90mca- Pot.:11,0cv- 380v- Trif-Ref.Água-Tipo:BHS-511-11.	pç	1	EBARA	R\$ 7.340,31	R\$ 7.340,31
29	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:20,0~34,0m3/h x AMT:Máx/Min:156,10~96,80mca- Pot.:20,0cv- 380v- Trif-Ref.Água-Tipo:BHS-512-13.	pç	1	EBARA	R\$ 11.054,55	R\$ 11.054,55
30	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:20,0~34,0m3/h x AMT:Máx/Min:93,40~54,0mca- Pot.:12,0cv-380v- Trif- Ref.Água-Tipo:BHS-512-08.	pç	1	EBARA	R\$ 6.906,56	R\$ 6.906,56
31	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:30,0~60,0m3/h x AMT:Máx/Min:94,40~62,20mca- Pot.:20,0cv- 380v-Trif- Ref.Água-Tipo:BHSE-650-06R1º.	pç	1	EBARA	R\$ 11.255,93	R\$ 11.255,93
32	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Máx/Min:98~28mca- Pot.:0,50cv-220v-	pç	1	EBARA	R\$ 1.321,49	R\$ 1.321,49





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Monof- Ref.Óleo-Tipo:4BPS1-i-12.				
33	Motor elétrico convencional 1,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 781,17
34	Motor elétrico convencional 1,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 911,74
35	Motor elétrico convencional 1,50 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 873,21
36	Motor elétrico convencional 1,50 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.130,05
37	Motor elétrico convencional 10,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 4.533,94
38	Motor elétrico convencional 12,50 cv - 2 Polos-3500 rpn-Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 5.127,26
39	Motor elétrico convencional 15,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 5.617,37
40	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.076,55
41	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.025,68
42	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.275,56
43	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.202,81
44	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.255,65
45	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES	R\$ 1.603,05
46	Motor elétrico convencional 4,0 cv - 2 Polos-3500	pç	1	VOGES	R\$ 1.850,22



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.				
47	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES R\$ 1.741,12	R\$ 1.741,12
48	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES R\$ 1.773,97	R\$ 1.773,97
49	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES R\$ 2.314,39	R\$ 2.314,39
50	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES R\$ 2.750,95	R\$ 2.750,95
51	Motor elétrico convencional 7,50 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	pç	1	VOGES R\$ 3.331,81	R\$ 3.331,81
52	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 1,50 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA R\$ 2.326,02	R\$ 2.326,02
53	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 2,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA R\$ 2.326,02	R\$ 2.326,02
54	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 2,50 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA R\$ 2.501,19	R\$ 2.501,19
55	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA R\$ 3.332,93	R\$ 3.332,93
56	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA R\$ 3.191,13	R\$ 3.191,13
57	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,50 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA R\$ 3.332,93	R\$ 3.332,93
58	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA R\$ 3.191,13	R\$ 3.191,13
59	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA R\$ 3.332,93	R\$ 3.332,93
60	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,0 cv - 380V -	pç	1	EBARA R\$ 3.191,13	R\$ 3.191,13





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Trifásico.				
61	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 3.350,80
62	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	1	EBARA	R\$ 3.332,93
63	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 3.350,80
64	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 3.598,66
65	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 3.598,66
66	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 10,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.206,38
67	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 11,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.624,63
68	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 12,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.624,63
69	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 15,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.861,76
70	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 3.769,06
71	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.003,80
72	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.003,80
73	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 8,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	1	EBARA	R\$ 4.003,80
74	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 9,0 cv - 380V -	pç	1	EBARA	R\$ 4.423,25



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Trifásico.					
75	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 0,50 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 694,71	R\$ 694,71
76	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 0,75 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 709,01	R\$ 709,01
77	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 1,0 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 743,56	R\$ 743,56
78	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 1,50 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 873,45	R\$ 873,45
79	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 2,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 1.062,91	R\$ 1.062,91
80	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 3,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 1.391,80	R\$ 1.391,80
81	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 5,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 4.790,27	R\$ 4.790,27
82	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 5,50 cv - 380V - Trifásico-Rebobinável.	pç	1	EBARA	R\$ 1.868,44	R\$ 1.868,44
83	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 25,10~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 55,0~61,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 8.627,24	R\$ 8.627,24
84	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 25,10~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 55,0~61,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 5.515,95	R\$ 5.515,95
85	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 38,60~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 39,0~61,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 9.621,05	R\$ 9.621,05
86	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 38,60~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 39,0~61,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 7.175,87	R\$ 7.175,87



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

87	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 36,50~8,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 54,0~76,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 9.416,09	R\$ 9.416,09
88	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 36,50~8,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 54,0~76,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 8.012,37	R\$ 8.012,37
89	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 9,90~1,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~100,0 mca- Motor elétrico 5,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 7.890,83	R\$ 7.890,83
90	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,20~1,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 40,0~110,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 9.287,40	R\$ 9.287,40
91	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 17,80~2,80 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~140,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 10.165,61	R\$ 10.165,61
92	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,40~1,60 m3/h X AMT:Min/Máx.: 70,0~170,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	1	THEBE	R\$ 11.040,25	R\$ 11.040,25
93	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 9,90~1,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~100,0 mca- Motor elétrico 5,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 5.915,14	R\$ 5.915,14
94	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,20~1,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 40,0~110,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 6.897,03	R\$ 6.897,03
95	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Min/Máx.: 17,80~2,80 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~140,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 8.463,99	R\$ 8.463,99
96	Motobomba Centrifuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,40~1,60 m3/h X AMT:Min/Máx.: 70,0~170,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	1	THEBE	R\$ 9.921,33	R\$ 9.921,33
97	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 15,0~4,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 6,0 mca~28,0-Motor elétrico	pç	1	THEBE	R\$ 1.309,58	R\$ 1.309,58



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	1,0CV-IP-21-2P-Monofásico-110/220v.					
98	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,0~3,50 m3/h X AMT:Min/Máx.: 8,0 mca~32,0-Motor elétrico 1,5CV-IP-21-2P-Monofásico-110/220v.	pç	1	THEBE	R\$ 1.669,44	R\$ 1.669,44
99	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,5~4,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 10,0 mca~40,0-Motor elétrico 2,0CV-IP-21-2P- Monofásico-110/220v.	pç	1	THEBE	R\$ 2.015,01	R\$ 2.015,01
100	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,0~2,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 19,0 mca~46,0-Motor elétrico 3,0CV-IP-21-2P- Monofásico-110/220v.	pç	1	THEBE	R\$ 2.248,56	R\$ 2.248,56
VALOR GLOBAL R\$ 403.303,60 (quatrocentos e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).						R\$ 403.303,60

Lote 08 – Serviços

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 0,50cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 221,20	R\$ 442,40
2	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 0,75cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 240,72	R\$ 962,88
3	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,0cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 253,73	R\$ 1.268,65
4	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,0cv-220v- Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 357,82	R\$ 1.789,10
5	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,50cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 273,25	R\$ 1.366,25
6	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,50cv-220v- Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 403,36	R\$ 2.016,80
7	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 10,0cv-380v- trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	1	ELETRONORTE	R\$ 962,87	R\$ 962,87
8	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 11,0cv-380v- trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	1	ELETRONORTE	R\$ 1.040,94	R\$ 1.040,94
9	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 12,0cv-380v- trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	1	ELETRONORTE	R\$ 1.119,01	R\$ 1.119,01
10	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 15,0cv-380v- trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	1	ELETRONORTE	R\$ 1.203,58	R\$ 1.203,58
11	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 299,27	R\$ 1.197,08
12	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-220v- Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 442,40	R\$ 1.769,60
13	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-380v- trifásico-Refrigerado água - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 403,36	R\$ 1.613,44
14	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-380v- trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 299,27	R\$ 1.197,08
15	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,5cv-220v- Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 474,93	R\$ 1.899,72





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

16	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 507,46	R\$ 2.029,84
17	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 344,81	R\$ 1.379,24
18	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 468,42	R\$ 1.873,68
19	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 572,52	R\$ 2.290,08
20	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 344,81	R\$ 1.379,24
21	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 715,64	R\$ 1.431,28
22	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 618,06	R\$ 1.236,12
23	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 813,23	R\$ 1.626,46
24	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 702,63	R\$ 1.405,26
25	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 897,81	R\$ 1.795,62
26	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 748,17	R\$ 1.496,34
27	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 377,34	R\$ 754,68
28	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 923,83	R\$ 1.847,66
29	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 813,23	R\$ 1.626,46
30	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 832,75	R\$ 1.665,50
31	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 377,34	R\$ 754,68
32	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 819,74	R\$ 1.639,48
33	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,5cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 403,36	R\$ 806,72
34	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 6,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 878,29	R\$ 1.756,58
35	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 845,76	R\$ 1.691,52
36	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 923,83	R\$ 1.847,66
37	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 8,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 969,37	R\$ 1.938,74
38	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 9,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 1.008,41	R\$ 2.016,82
39	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 962,87	R\$ 1.925,74
40	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 6,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 1.027,93	R\$ 2.055,86
41	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 1.073,47	R\$ 2.146,94
42	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 1.119,01	R\$ 2.238,02





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

43	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,0 cv - Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 179,16	R\$ 358,32
44	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,5 cv - Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 234,21	R\$ 468,42
45	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 2,0 cv - Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 262,24	R\$ 524,48
46	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 3,0 cv - Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 273,25	R\$ 546,50
47	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv - Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 329,30	R\$ 658,60
48	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,0 cv - Trifásico-Aberto-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 127,11	R\$ 254,22
49	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,5 cv - Trifásico-Aberto-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 147,13	R\$ 294,26
50	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 2,0 cv - Trifásico-Aberto-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 160,14	R\$ 320,28
51	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 3,0 cv - Trifásico-Aberto-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 192,17	R\$ 384,34
52	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv - Trifásico-Aberto-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 238,21	R\$ 476,42
53	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 4,0 cv - Monofásico-Fechado-2P/4P- 220/440v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 537,48	R\$ 1.074,96
54	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv - Monofásico-Fechado-2P/4P- 220/440v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 663,60	R\$ 1.327,20
55	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 7,5 cv - Monofásico-Fechado-2P/4P- 220/440v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 761,19	R\$ 1.522,38
56	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 10,0 cv - Monofásico-Fechado-2P/4P- 220/440v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 845,76	R\$ 1.691,52
57	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 12,5 cv - Monofásico-Fechado-2P/4P- 220/440v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 1.008,41	R\$ 2.016,82
58	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 4,0 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 312,28	R\$ 624,56
59	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 329,30	R\$ 658,60
60	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 7,5 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 452,41	R\$ 904,82
61	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 10,0 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 533,48	R\$ 1.066,96
62	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 12,5 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 596,04	R\$ 1.192,08
63	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 15,0 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 641,58	R\$ 1.283,16
64	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 20,0 cv - Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 878,29	R\$ 1.756,58
65	Serviço: Reparo em Painel tipo Control-Box - de 0,50 a 3,0 CV - 220v - Monofásico.	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 40,04	R\$ 200,20
66	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 0,50 a 3,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 40,04	R\$ 200,20
67	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 3,50 a 5,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 52,05	R\$ 208,20
68	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 4,0 a 10,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 65,06	R\$ 260,24
69	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 11,0 a 15,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 85,08	R\$ 340,32





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

70	Serviço: Instalação motobomba submersa de 4" em poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 260,23	R\$ 1.301,15
71	Serviço: Instalação motobomba submersa de 6" em 1poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 325,29	R\$ 1.301,16
72	Serviço: Desmontagem de motobomba submersa de 4" em poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 260,23	R\$ 1.301,15
73	Serviço: Desmontagem de motobomba submersa de 6" em poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 325,29	R\$ 1.301,16
74	Serviço: Limpeza em Poço Artesiano de 6" c/ até 150 mts prof. , com Moto-Compressor - Acionado com Grupogerador.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 975,88	R\$ 3.903,52
75	Serviço: Limpeza em Poço Artesiano de 6" c/ até 150 mts prof. , com Moto-Compressor - Acionado com Energia Local.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 585,53	R\$ 2.342,12
76	Serviço: Mão-de-Obra de Torno Mecânico.	Hs	20	ELETRONORTE	R\$ 117,11	R\$ 2.342,20
77	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 01 a 10 estágios.	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 40,04	R\$ 200,20
78	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 11 a 20 estágios.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 52,05	R\$ 208,20
79	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 21 a 30 estágios.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 320,28
80	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 6" de 01 a 10 estágios.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 320,28
81	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 6" de 11 a 20 estágios.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 105,09	R\$ 420,36
82	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga monoestágio de 1,0 a 3,0 cv - motor aberto - Monofásico/Trifásico.	sv	4	ELETRONORTE	R\$ 52,05	R\$ 208,20
83	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga monoestágio de 4,0 a 20,0 cv - motor fechado - Monofásico/Trifásico.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 100,09	R\$ 200,18
84	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga multestágio de 1,0 a 3,0 cv - motor aberto - Monofásico/Trifásico.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 160,14
85	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga multestágio de 4,0 a 20,0 cv - motor fechado - Monofásico/Trifásico.	sv	2	ELETRONORTE	R\$ 150,14	R\$ 300,28
86	Serviço: Mão-de-Obra de Solda Elétrica dom eletrodo Comum de 2,5 até 6 mm.	Hs	20	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 1.601,40
87	Serviço: Mão-de-Obra de Solda Elétrica dom eletrodo Especial de 2,5 até 6 mm.	Hs	20	ELETRONORTE	R\$ 120,10	R\$ 2.402,00
88	Serviço: Mão-de-Obra em mangueira Hidráulica, incluindo Descasque, corte e Prensagem com máquinas apropriadas para esta finalidade, Bitolas: de 1/4" até 1".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 20,01	R\$ 200,10
VALOR GLOBAL R\$ 105.454,34 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).						R\$ 105.454,34

Lote 09 – Materiais Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, Pot. (KW/CV):1,4/1,9 , Cilindrada: 29,8 cm3, Cap. Tanque Comb. : 0,58 L, rotação (L/M): 2.800/12.500 RPM, Peso: 7,4 Kgs. Incluso Conjunto de Corte TrimCut 42-2 e Fio de Corte.	pç	1	STIHL	R\$ 2.324,18	R\$ 2.324,18
2	Lâmina 3 Facas para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Referência Ø 300mm, Cód. 4119-713-4100 Stihl.	pç	2	STIHL	R\$ 89,85	R\$ 179,70
3	Cabeçote de corte para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Referência TrimCut 42-2 Cód. 4003-710-2122.	pç	1	STIHL	R\$ 99,30	R\$ 99,30
4	Fio de Corte Ø 2,7 mm (vermelho) para Roçadeira Stihl mod. FS 160, Cód. 0000-930-3622.	mt	30	STIHL	R\$ 124,13	R\$ 3.723,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	Motopoda Telescópica, Motor 2 Tempos, Cilindrada (cm ³): 36,3, Pot. (KW/CV): 1,4/1,9, Pressão Sonora (dB): 92/109, Comprimento total: 270/290cm, Peso: 7,82 Kgs. Incluso Sabre de Corte e Corrente.	pc	1	STIHL	R\$ 3.403,52	R\$ 3.403,52
6	Óleo Lubrificante 2 Tempos, Frasco 500 ML, cód. 0781-389-3004.	pc	5	STIHL	R\$ 33,34	R\$ 166,70
7	Motosserra, Motor 2 tempos, Cilindrada (cm ³): 59,0, Pot. (KW/CV): 3,4/4,6, Capacidade do Tanque comb.: 0,685 L, Capacidade Tanque óleo: 0,325 L, Peso: 5,6 Kgs. Sabre 40D, Cód.:1135-200-0438.	pc	1	STIHL	R\$ 3.264,03	R\$ 3.264,03
8	Sabre para motosserra Stihl, Referência: D 40cm/16" - 1,6mm-3/8", DUROMATIC, Cód.: 3003-001-9213	pc	1	STIHL	R\$ 271,90	R\$ 271,90
9	Hidrômetro Unijato em METAL, Água Fria, Vazão (Min/Máx): 1,5 ~3,0 m ³ /h, Roscas: 3/4", KIT Tubetes de Metal 3/4" x 1/2" M/F, Com Cavalete Padrão Embasa.	pc	30	HIDROREADER	R\$ 127,68	R\$ 3.830,40
10	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 1/4"	mt	10	HIDRAFLUX	R\$ 13,81	R\$ 138,10
11	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 3/8"	mt	10	HIDRAFLUX	R\$ 18,54	R\$ 185,40
12	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 1/2"	mt	10	HIDRAFLUX	R\$ 20,92	R\$ 209,20
13	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 5/8"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 24,23	R\$ 121,15
14	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 3/4"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 30,86	R\$ 154,30
15	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1/4"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 17,20	R\$ 86,00
16	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 3/8"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 23,48	R\$ 117,40
17	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1/2"	mt	10	HIDRAFLUX	R\$ 28,32	R\$ 283,20
18	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 5/8"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 33,57	R\$ 167,85
19	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 3/4"	mt	10	HIDRAFLUX	R\$ 40,71	R\$ 407,10
20	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 56,22	R\$ 281,10
21	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 1/2"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 72,39	R\$ 361,95
22	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 5/8"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 86,82	R\$ 434,10
23	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 3/4"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 93,96	R\$ 469,80
24	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 1"	mt	5	HIDRAFLUX	R\$ 129,02	R\$ 645,10
25	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/4"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 3,77	R\$ 37,70
26	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/8"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 3,53	R\$ 35,30
27	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/2"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 4,21	R\$ 42,10
28	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 5/8"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 5,33	R\$ 53,30
29	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/4"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 7,25	R\$ 72,50
30	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1"	pc	5	HIDRAFLUX	R\$ 9,97	R\$ 49,85
31	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1/2"	pc	5	HIDRAFLUX	R\$ 3,85	R\$ 19,25
32	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 5/8"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 5,33	R\$ 53,30
33	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/4"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 8,11	R\$ 81,10
34	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1"	pc	5	HIDRAFLUX	R\$ 10,74	R\$ 53,70
35	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/4"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 5,57	R\$ 55,70
36	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/8"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 8,22	R\$ 82,20
37	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/2"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 10,41	R\$ 104,10
38	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 5/8"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 17,80	R\$ 178,00
39	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/4"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 19,64	R\$ 196,40
40	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1"	pc	5	HIDRAFLUX	R\$ 35,18	R\$ 175,90
41	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/8"	pc	10	HIDRAFLUX	R\$ 10,28	R\$ 102,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

42	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1/2"	pç	10	HIDRAFLUX	R\$ 13,01	R\$ 130,10
43	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 5/8"	pç	10	HIDRAFLUX	R\$ 22,26	R\$ 222,60
44	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/4"	pç	10	HIDRAFLUX	R\$ 24,55	R\$ 245,50
45	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1"	pç	5	HIDRAFLUX	R\$ 43,99	R\$ 219,95
46	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 1.1/2" x 2 Lonas x 14 mm x Arame.	mt	2	TROPICAL	R\$ 120,94	R\$ 241,88
47	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 2" x 3 Lonas x 14 mm x Arame.	mt	2	TROPICAL	R\$ 171,61	R\$ 343,22
48	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 2.1/2" x 3 Lonas x 14 mm x Arame.	mt	2	TROPICAL	R\$ 212,08	R\$ 424,16
49	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 3" x 3 Lonas x 15 mm x Arame.	mt	2	TROPICAL	R\$ 262,35	R\$ 524,70
50	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 4" x 4 Lonas x 15 mm x Arame.	mt	2	TROPICAL	R\$ 394,02	R\$ 788,04
VALOR GLOBAL R\$ 25.858,73 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).						R\$ 25.858,73

Lote-10 - Equipamentos para Bombeamento de Água por Energia Solar c/ Instalação Off-Grid

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Conjunto Gerador Fotovoltaico, Ref. WEG, Pot. De 3,115 KWp, para bombeamento de água por meio de motobomba submersa de 2cv - 220v,Trifásico, acompanhado de: 07 Módulos Fotovoltaico Monocristalino 445 Wp Ref. Risen, 01 Inversor de Frequência Ref. WEG CFW-500-2,0CV-220V, 02 Conectores MC4-6 mm2, 50 mts de Cabo CC Unipolar flexível NH 6mm2 (Preto/Vermelho), 02 Fusível cartucho CC gPV UR 15A, Base de fusível CC gR 1P 25A, Protetor de surto CC SPW17-1100-40, Chave Seccionadora CC 4P-1000Vcc, Kit de Estrutura Metálica para Solo. O Fornecedor deverá Informar Garantia dos Equipamentos ,fornecida pelo Fabricante e Anexar Data-Sheet do mesmo.	pç	2	WEG	R\$ 19.709,22	R\$ 39.418,44
2	Módulo Solar Fotovoltaico Monocristalino,Potência:340Wp, Nº Células:72, Tamanho: 1956 x 992 x 40 mm , Tensão de Potência Máxima (VMP):38,11V,Corrente de máxima Potência(Imp):8,92A, Tensão de Curto-Circuito Aberto (Voc)45,38V, Corrente de Curto-Circuito (ISC):9,47A, Eficiência do Módulo: 17,52% , Temperatura de Operação: -40°C a + 85°C, Tensão Máxima do sistema: 1000V DC (IEC), Corrente Máxima por Fusíveis em Série: 15A, Tolerância de Potência: 0 ~+5w, Fabricado em VidroTemperado 3,2mm , Baixo Teor de Ferro, Prismático , Anti-Reflexo, Caixa de Junção: 3 Diodos - IP67, Voltagem de 1500 V DC (TUV) 1000 V DC (UL) Corrente 12A e Cable de 4mm2 , Moldura em Alumínio Anodizado Fosco, Conectores: compatível MC4, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA DE 25 ANOS DE POTÊNCIA LINEAR. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto	pç	8	GLOBO	R\$ 1.174,59	R\$ 9.396,72
3	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-2CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pç	1	WEG	R\$ 2.447,73	R\$ 2.447,73
4	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-3CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pç	1	WEG	R\$ 2.602,01	R\$ 2.602,01
5	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-5CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pç	1	WEG	R\$ 2.851,86	R\$ 2.851,86
6	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-7,5CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pç	1	WEG	R\$ 3.357,53	R\$ 3.357,53





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7	(Par) Conector MC4-6 mm2	pç	6	WEG	R\$ 18,41	R\$ 110,46
8	Cabo CC Unipolar flexível NH 6 mm2 Preto.	mt	20	CORDEIRO	R\$ 8,76	R\$ 175,20
9	Cabo CC Unipolar flexível NH 6 mm2 Vermelho.	mt	20	CORDEIRO	R\$ 8,76	R\$ 175,20
10	Fusível cartucho CC gPV UR 15A	pç	5	WEG	R\$ 21,90	R\$ 109,50
11	Base fusível CC gR 10 x 38 mm 1P 25A	pç	5	WEG	R\$ 31,85	R\$ 159,25
12	Protetor de Surto (DPS) CC 1000VCC-40KA-3P-CL-II.	pç	4	GE	R\$ 286,68	R\$ 1.146,72
13	Disjuntor Bipolar CC 2 x 16A 500V	pç	4	WEG	R\$ 147,32	R\$ 589,28
14	Chave Seccionadora CC 4P - 1000Ccc.	pç	4	ABB	R\$ 336,45	R\$ 1.345,80
15	Caixa Metálica para Painel Tam. 500x400x300.	pç	2	LUCBOX	R\$ 493,73	R\$ 987,46
VALOR GLOBAL R\$ 64.873,16 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).						R\$ 64.873,16

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.30.00 00 – Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 7722-4/BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0524-X** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos,





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreeajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 041/2021 e do Processo N.º 213/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LNH COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 19.705.884/0001-08 com sede na Avenida Padre Rocha, nº 37, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Reinaldo Rodrigues de Santana**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 09856436-68 SSP – BA e CPF nº 016.559.045-90, residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, nº 9994, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 228.552,97 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – MÓVEIS COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	Unidade	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO,	TELASUL	R\$ 1.052,27	R\$ 3.156,81



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>contendo:</p> <p>Armário de Geladeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Suporta até 10 Kg - Medidas (AxLxC): 41x70x28 cm <p>Armário com 3 Portas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Portas com vidro temperado - Prateleira interna - Suporta até 20 Kg - Medidas (AxLxC): 52,4x105x28 cm <p>Balcão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Tampo em MDP - Puxadores externos em plástico - Corrediças em plástico - Pés fixos - Prateleira interna - Suporta até 52 Kg - Medidas (AxLxC): 84,7x105x43,5 cm <p>Paneleiro Duplo:</p>		
--	--	--	--	--	--





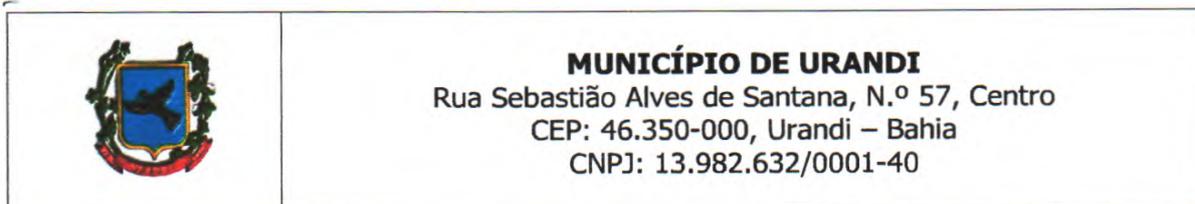
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Amplo espaço interno - Conta com 5 prateleiras - Suporta até 60 Kg - Não possui pés - Medidas (AxLxC): 168x70x28 cm 			
02	2	Unidade	ARMÁRIO DE COZINHA – 05 portas/04 gavetas de aço. Altura de 193 cm Garantia de 12 Meses, Largura Aproximadamente 120 cm, Puxador da Porta Abs, Pés Reguláveis, Tintura Eletrostática A Pó, Corrediças Metálicas.	TELASUL	R\$ 591,91	R\$ 1.183,82
03	5	Unidade	ARMÁRIO DE COZINHA - 3 portas, feito em aço, cor branca, pintura eletrostática, aprox 1,20m x 0,50m	TELASUL	R\$ 526,14	R\$ 2.630,70
04	2	Unidade	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA em Aço com 2 Portas e 3 Gavetas . Altura 86,8cm, Largura 114,9cm, Comprimento 47,5cm, Material da Estrutura Accedilo 0,4mm, Tamanho da pia 120cm, Peso Suportado por Prateleira 10kg, Gavetas com Corrediccedilas Telescoacutepica Sistema desliza faacutecil.	TELASUL	R\$ 394,60	R\$ 789,20
05	2	Unidade	CONJUNTO DE MESA DE GRANITO REDONDA COM 04 CADEIRAS , na cor preta, estrutura em aço carbono, pintura epóxi com tinta poliéster. Cadeiras com assento estofado e revestido com tecido sintético. Dimensão da mesa: Altura: 77 cm Largura: 80 cm Profundidade: 80 cm Dimensão da cadeira: Altura: 87 cm Largura: 38 cm Profundidade: 51 cm.	BM	R\$ 460,37	R\$ 920,74

ma

[Handwritten signature]





06	2	Unidade	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR 1,40M, Tampo granito com 6 cadeiras em aço.	BM	R\$ 723,44	R\$ 1.446,88
07	8	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS Medida Tampo 1,80 x 0,80 Medida Total Com Bancos 1,80 x 1,55 Tampo da mesa: Produzido em MDF, revestido com laminado de alta resistência da marca Fórmica. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos Fixo em tubo de aço carbono 40 x 30 mm com 1,2 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	LOACY	R\$ 1.874,37	R\$ 14.994,96
VALOR GLOBAL R\$ 25.123,11 (vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e onze centavos).						

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA , 12 Velocidades Inox Preto 750w Bowl de 4 litros em Aço INOX multifuncional, podendo ser utilizado como forma no freezer ou no forno, 750W de potência para bater massas mais pesadas. Ventosas ultra resistentes para manter a estabilidade em todos os níveis de potência. Três batedores: Massas Leves, Pesadas e Clara em Neve, tensão 220 volts.	MONDIAL	R\$ 281,36	R\$ 2.813,60
02	4	Unidade	FORNO DE ASSAR A GÁS com acabamento interno com chapa de aço galvanizado; Temperatura de 30º a 270º C; Litragem 60L; Potência: 3.021 Kcal/h.	TRON	R\$ 750,28	R\$ 3.001,12
03	3	Unidade	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS na cor branca, com acendimento automático, tampa de vidro temperado, mesa em aço inox,	ATLAS	R\$ 375,14	R\$ 1.125,42





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			forno com capacidade de 50 litros e uma prateleira deslizante, com pés fixos, garantia de 12 meses.			
04	7	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 87 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixos - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi Alimentação: Gás	TRON	R\$ 1.500,59	R\$ 10.504,13
05	5	Unidade	FERRO DE PASSAR a vapor industrial, tensão: 220v, 1300 W, reservatório água 5 litros.	CONTINENTAL	R\$ 984,76	R\$ 4.923,80
06	5	Unidade	KIT TALHERES inox 18 peças em aço inoxidável – contendo 06 garfos, 06 colheres e 06 facas, tamanho padrão.	TRAMONTINA	R\$ 70,34	R\$ 351,70
07	6	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de Alta Rotação, MATERIAL- CORPO: Inox POTÊNCIA: 1HP/800Watts FREQUÊNCIA: 50/60 Hz ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: Alumínio Repuxado COPO: 4 Litros Inox	COLOMBO	R\$ 398,60	R\$ 2.391,60



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			Tensão 220 volts			
08	12	Unidade	PORTA COPOS - Dispensador em aço inox para copos de água de 180 e 200ml.	MULTICOPOS	R\$ 70,34	R\$ 844,08
VALOR GLOBAL R\$ 25.955,45 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).						

LOTE 03 – GELADEIRA / FREEZER/ BEBEDOURO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Unidade	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS capacidade de 546 litros, aço pré pintado, gabinete interno com aço galvanizado. voltagem 127v/220v. dimensões do produto: 94,4x166,5x69cm, CLASSE A	CONSUL	R\$ 2.718,45	R\$ 21.747,60
02	5	Unidade	REFRIGERADOR de duas portas, frost free, 450 litros de capacidade, cor branca, com congelador, gaveta multiuso e controle de temperatura.	CONSUL	R\$ 2.884,89	R\$ 14.424,45
03	10	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA , gelada e temperatura ambiente, para instalação em paredes e/ou bancadas, refrigeração mecânica com compressor, dimensões mínimas de 40 x 30 x 35,6 cm (A x L x P) incluindo compartimento do copo, local para retenção de água, torneiras em material não oxidável, vazão mínima 0,75 litros/minuto, capacidade de refrigeração mínima de 4,0 litros/h, atendimento mínimo de 20 pessoas/h, sistema de filtragem para retenção de impurezas, barro, ferrugem, sedimentos e eliminação de cloro, sabores e odores estranhos, garantia de no mínimo 12 meses, certificado pelo INMETRO, tensão 220 volts, CLASSE A	COLORMAQ	R\$ 499,30	R\$ 4.993,00
VALOR GLOBAL R\$ 41.165,05 (quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos).						

LOTE 05 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

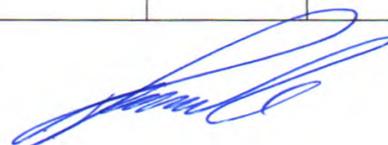
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	---------	----------------------	-------	----------------	-------------





	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

01	20	Unidade	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS para pastas suspensas, com porta etiqueta estampado; puxadores, plásticos cromados; fechadura com duas chaves, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; sapatas plásticas niveladoras, dimensões e peso; medidas de gavetas: Internas 280 mm alt. x 390 mm larg. x de 430 a 600 mm profundidade. Espessura da chapa: 0,45 mm, capacidade de 40 a 50 pastas; pintura eletrostática epóxi; carrinho telescópio; gavetas deslizantes dimensões aproximadas de 1335m x460x720mm.	ELITE	R\$ 935,55	R\$ 18.711,00
02	5	Unidade	ARMÁRIO com divisórios para guarda volumes, roupeiro de aço com 12 portas, confeccionado em chapa mínima #26 (0,45mm), totalmente montável, pés removíveis, sistema de fechamento por varão de 3 pontos, através do pitão para cadeado, na cor cinza, com os cadeados acompanhando com no mínimo 02 chaves cada, pintura eletrostática; dimensões mínimas altura 1930mm x largura 1380mm x profundidade 400mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses;	ELITE	R\$ 2.681,91	R\$ 13.409,55
03	10	Unidade	<u>CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 05 lugares, assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução. estrutura em ferro, cores variadas. dimensao 82x150x56cm</u>	JC	R\$ 686,07	R\$ 6.860,70
04	10	Unidade	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES , cromado com estofado, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima	PLATA	R\$ 436,59	R\$ 4.365,90




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			de 12 (doze) meses			
05	8	Unidade	CADEIRA LONGARINA 02 LUGARES , cromado com estofado, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses	PLATA	R\$ 286,90	R\$ 2.295,20
06	6	Unidade	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 04 LUGARES , assento e encosto em polipropileno, base desmontável e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteúdo na embalagem 05 assento, com manual de instrução. estrutura em ferro, cores variadas.	JC	R\$ 561,32	R\$ 3.367,92
07	40	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA , sem braço, pernas em aço acolchoada com espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm.	PLATA	R\$ 124,74	R\$ 4.989,60
08	40	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇO , com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm. Diversas Cores. Assento Medindo 45x45cm E Encosto Medindo 36x36cm, Com Pistão A Gás, Cor vim / Tecido; Cor preta.	MULTILASER	R\$ 311,85	R\$ 12.474,00
09	20	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM BRAÇO , com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura	MULTILASER	R\$ 467,78	R\$ 9.355,60





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			93 cm, profundidade 41 cm, DIVERSAS CORES.			
10	3	Conjunto	CONJUNTO ESTOFADO 02 E 03 LUGARES Confeccionado com materiais de alta qualidade, com estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto e pinus, revestimento em suede e pés em plástico rígido para facilitar a limpeza do ambiente e assegurar uma melhor preservação do móvel. Medidas: Sofá 03 lugares 1.83x0.85, sofá 02 lugares 1.42x0.85	BELLA BAHIA	R\$ 810,81	R\$ 2.432,43
11	10	Unidade	ESTANTE EM MDF Estante com 05 prateleiras em MDF; Dimensões: Altura 1,80cm x Largura 90cm x Profundidade 30cm.	DALLA COSTA	R\$ 374,22	R\$ 3.742,20
12	10	Unidade	ESTANTE DE AÇO COM 3 BANDEJAS , cinza suporta 300kg total distribuído, cor: cinza bandejas: 3, material: aço medidas (altura x largura x profundidade) : 100x92x60 cm coluna inteira , pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso para aguentar mais tempo suporta 100kg por bandeja garantia 12 meses	ELITE	R\$ 180,87	R\$ 1.808,70
13	15	Unidade	ESTANTE DE METAL 6 PRATELEIRAS reforçadas de 40cm de profundidade por 1,98m de altura e 1 m de largura, com reforço em X.	ELITE	R\$ 311,85	R\$ 4.677,75
14	15	Unidade	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L , para Trabalho e Escritório, medidas: 1,40x1,60 com 02 gavetas.	KAPPESBERG	R\$ 530,15	R\$ 7.952,25
15	20	Unidade	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA EM MDF , com duas gavetas, 120x60, com fechaduras e duas chaves cada, pernas em aço.	KAPPESBERG	R\$ 374,22	R\$ 7.484,40
16	3	Unidade	MESA PARA REUNIÃO na cor castanho, material MDF de boa	KAPPESBERG	R\$ 1.933,47	R\$ 5.800,41



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

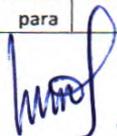
			qualidade, quadrada, Altura: 80 Cm e Profundidade: 136 Cm, Largura 136 cm, acabamento: Uv Com Verniz Vitreo, com 08 cadeiras em estofamento de espuma macia e resistente.			
VALOR GLOBAL R\$ 109.727,61 (cento e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).						

LOTE 06 – CELULAR / CÂMERA FOTOGRÁFICA/GPS/ TV

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unidade	CÂMERA FOTOGRÁFICA tipo de câmera: DSLR; Lentes incluídas: EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, NFC	CANON	R\$ 2.177,79	R\$ 2.177,79
02	3	Unidade	CELULAR SMARTPHONE com 32Gbde memória interna, 4G, Wi-Fi Tela 6.2" Dual Chip 2GB RAM Câmera Dupla + Selfie 8MP.	SAMSUNG	R\$ 746,66	R\$ 2.239,98
03	1	Unidade	GPS PORTÁTIL , a prova d'água, com bússola, alimentação a pilha, garantia de 12 meses.	ATRIO	R\$ 1.244,44	R\$ 1.244,44
04	2	Unidade	TELEVISOR led com tela de 50 polegadas em resolução 4K UHD; CPU Quad Core; GPU Triple Core; Smart TV AndroidTV; Resolução UHD (3840 X 2160) Equalizadores de som e imagem predefinidos; cor predominante preto; voltagem 220v; Garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	R\$ 2.488,90	R\$ 4.977,80
05	2	Unidade	TELEVISOR LED 32" , full HD, wif-fi, com entrada HDMI, VGA, USB, garantia de 12 meses, classe A.	AOC	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
06	3	Unidade	SUPORTE - para TV LCD / led de 26" a 50" em aço	BRASFORMA	R\$ 37,33	R\$ 111,99
VALOR GLOBAL R\$ 12.992,00 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais).						

LOTE 12 – EQUIPAMENTOS / MATERIAL LIMPEZA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Unidade	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR (kit para	BRASLIMPIA	R\$ 916,65	R\$ 1.833,30







MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Limpeza profissional), ITENS QUE COMPÕEM O KIT: - 1 Balde Doblô 30 Litros (2 águas) / - 1 Carro Funcional América / - 1 Placa Sinalizadora Piso Molhado / - 1 Pá Pop / - 1 Conjunto Mop Pó 60cm			
02	20	Unidade	DISPENSER SABONETEIRA com reservatório 800ml Medidas: Largura: 10,5 cm Altura: 25,5 cm Profundidade: 11,5 cm	PREMISSE	R\$ 48,25	R\$ 965,00
03	20	Unidade	DISPENSER DE ALCOOL GEL , acionamento por pedal, fabricado em tubo galvanizado com pintura eletrostática, suporte regulável, Dimesnões 20 cm x 20 cm x 80 cm (Fechado) e 105 cm (Aberto) Peso 2 Kg	PREMISSE	R\$ 43,42	R\$ 868,40
VALOR GLOBAL R\$ 3.666,70 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).						

LOTE 13 – CAMA / COIÇÕES / TRAVESSEIRO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Unidade	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma, feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 1.38 x 1.88	BELLA BAHIA	R\$ 461,53	R\$ 923,06
02	4	Unidade	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma, feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 0,88 x 1.88	BELLA BAHIA	R\$ 288,46	R\$ 1.153,84
03	8	Unidade	COLCHÃO HOSPITALAR , de espuma de poliuretano, D-33, 188 CM, 15 CM, revestimento em material impermeável, acabamento com zíper e	DESIGN	R\$ 461,55	R\$ 3.692,40



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			ilhós na cor azul.			
04	5	Unidade	COLCHÃO SOLTEIRO D33 , espuma de boa qualidade, material sintético, medindo: 1,88X0,78cm.	ALLFLEX	R\$ 346,15	R\$ 1.730,75
05	5	Unidade	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR – densidade D28, espuma 100% poliuretano, com revestimento em napa, na cor azul. Medidas: 1.46 X 0,62 cm.	ALLFLEX	R\$ 173,08	R\$ 865,40
06	30	Unidade	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin com zíper, na cor azul. Medidas: 0,63 x 0,43 cm	BF COLCHOES	R\$ 51,92	R\$ 1.557,60
VALOR GLOBAL R\$ 9.923,05 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE







CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 3263-9 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA N.º 0779** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

LNH Comercial Eireli
LNH COMERCIAL EIRELI
 CNPJ nº 19.705.884/0001-08
 Contratada

TESTEMUNHAS:

José Marcos Soares de Souza
 Nome: **JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA**
 CPF/MF: **877.097.675 - 91**

02744358533
 Nome:
 CPF/MF: **027 44 3585 33**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.320.594/0001-60 com sede na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 217, Edifício Ambiente Empresarial, Sala 03, bairro Brotas na cidade de Salvador – BA, representada por **Laura Antônia Reis de Almeida Passos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 01.646.920-88 e CPF nº 251.858.885-04 residente e domiciliada na Rua General Severino Filho, 11ª, Itapuã na cidade de Salvador - BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 56.781,96 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Unidade	CARRO TÉRMICO HOSPITALAR REFRIGERADO E AQUECIDO, transportar bandejas com alimentos	DETRIX / CARRO TÉRMICO 2	45.718,04	91.436,08

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Assinatura manuscrita





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>refrigerados e aquecidos, fabricado em aço inox com isolamento térmico em poliuretano, portas com travas, fluxo interno de ar forçado e controle de temperatura digital; Lado quente, aquecido por resistências elétricas blindadas, para alimentos com temperatura de até 90°C; Lado frio, refrigerado por meio de parede fria com serpentina, para alimentos com temperatura de até 5°C; Utilizado como carro térmico hospitalar e como carro térmico em hotéis e indústrias de refeições coletivas para transportar alimentos preparados em temperaturas controlada; Rodízios Ø 8" com freio; Para choque emborrachado para mover em corredores e elevadores; Preço de carro térmico direto da fábrica.</p> <p>Portas Dimensão (cm) Pot. Tensão 2 L123 x P72 x A140 2kw 220v</p> <p>Lado Aquecido: 80°C a 90°C.</p> <p>Lado Refrigerado: 0°C a 5°C.</p> <p>Conservação após desligado 20 minutos.</p> <p>Guias para cubas GN, bandejas e grades.</p> <p>*14 Cubas GN 1/1x100</p> <p>*16 Bandejas 47x32 cm</p> <p>*16 Grades 54x34 cm</p>	PORTAS AQUECIDO E REFRIGERADO		
02	01	Unidade	<p>CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 8 CUBAS INOX – IBET. Construído em aço inox brilhante AISI 430 - Cubas gastronômicas (GNs) confeccionadas em em aço inox AISI 304 - Estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores - Protetor salivar em aço inox brilhante AISI 430 e iluminação fluorescente - Voltagem: 110 V ou 220 V - não é bivolt - Potência da Resistência: 2.000 W (110 V) e 2.500 W (220 V) - Lâmpada piloto - Termostato do tipo capilar de bulbo (20C a 120C) - Cubas inclusas Dimensões Tamanho (C x P x</p>	IBET / ST08 INOX	3.463,92	3.463,92

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Handwritten signature



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			A): 1445 x 595 x 1255 mm Características- Fabricados em aço inox 430- Cubas em aço inox 304- Pés com pintura eletrostática- Rodízios com trava- Luminária- Tampas em todas as cubas com puxadores		
VALOR GLOBAL R\$ 49.181,96 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).					

LOTE 11 – TORPEDO AR COMPRIMIDO

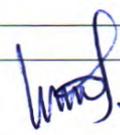
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Unidade	TORPEDO MÉDIO DE AR COMPRIMIDO 4.6 Litros; Conexão de Saída: ABNT 218-1; Certificações: DOT-3AL / TC-3ALM e ISO 7866 (em alguns tamanhos); Liga: Fabricados em alumínio de alta resistência 6061-T6; Roscas: M60 e maiores = UNF 1.125-12 / Demais tamanhos = UNF 750-16; Acabamentos: Acabamento padrão de corpo escovado com pintura transparente e colarinho verde;	LUXFER/CILINDRO ALUMINIO 4.6 LITROS (OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO)	1.900,00	R\$ 7.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

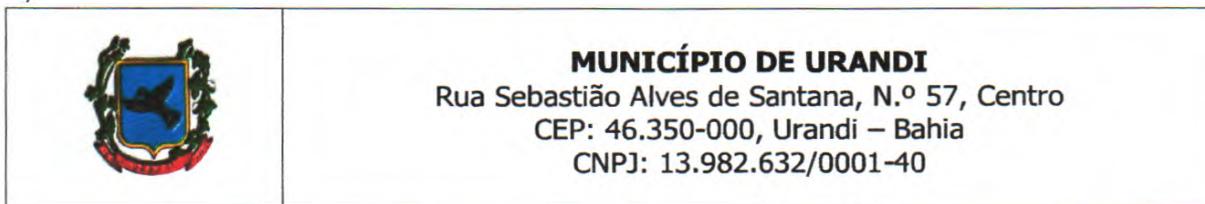
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.





5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO





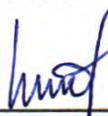
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

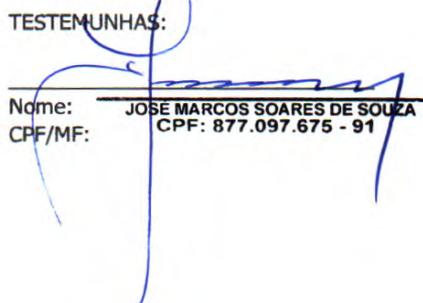
Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

L. PASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.320.594/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
CPF/MF: CPF: 877.097.675 - 91


Nome: José Marcos Soares de Souza
CPF/MF: 02744358533

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.

Este documento foi assinado digitalmente por Laura Antonia Reis De Almeida Passos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 121A-E24B-3855-2141.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/121A-E24B-3855-2141> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 121A-E24B-3855-2141



Hash do Documento

51D7E41EB49B5E8A6C547772549A5D6DD300E02C663517EBBB6D92A57CE564B5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2021 é(são) :

- Laura Antonia Reis De Almeida Passos - 251.858.885-04 em 13/12/2021 11:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - L. PASSOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA - ME - 13.320.594/0001-60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 262/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o N.º 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 09.094.765/0001-02 com sede na Praça Manoel Novaes, n.º 247, Centro na cidade de Guanambi - BA, representada por **Rita de Cássia da Silva Celestino**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 2005002039704 SSP – CE e CPF n.º 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, n.º 176, Centro na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**

1.2

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Unidade	MESA DE SOM mesa de som bluetooth/ usb/ mixer/ mp3/ digital/ 8 canais/ le711.	LELONG	1.459,00	R\$ 1.459,00

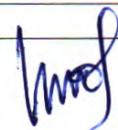


	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

02	2	Unidade	MICROFONE de lapela com fio para câmeras e smartphones; Dimensão: 0,83 x 0,83 x 1,8cm; 100g.	BOYA BY-MI	121,00	R\$ 242,00
03	1	Unidade	TRIPÉ fotográfico capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2,5"; Aplicações: PC, Notebook Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: SATA III; Velocidade de rotação: 5400 rpm.	LIBA	244,00	R\$ 244,00
04	1	Unidade	TRIPÉ DE MESA - Suporte de mesa para celular; Altura mínima 26cm e Altura máxima 36cm; Largura máxima do celular 9cm.	ART7	41,00	R\$ 41,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais)						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer




**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 30.248-8 / BANCO SICOOB, AGÊNCIA N.º 4119** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 CNPJ nº 09.094.765/0001-02
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Jose Marcos Soares de Souza
 Nome: **JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA**
 CPF/MF: **CPF: 877.097.675 - 91**

Cassia da Silva Celestino
 Nome:
 CPF/MF: **02744358533**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** inscrita no CNPJ nº 83.802.215/0001-53 com sede na Avenida Ivo Luchi, nº68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado na cidade de Palhoça – SC, representada por **Cesar Augusto Olsen**, portador do RG nº 234.368-1 e CPF nº 218.034.559-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

1.2

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 08 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA: base em ferro fundido, sem fixação ao piso, estrutura em chapa de aço carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno, articulação única central entre o assento e encosto,	OSLEN	10.850,00	R\$ 10.850,00

Cesar
August
Olsen

Assinado de forma
Digital por Cesar
Augusto Olsen
Data: 2021.12.16
09:41:52 -03'00'



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados com espuma laminada e revestimento em r, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com motoredutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas de fábrica, duas posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de a; encosto para a cabeça removível e movimento biarticulado, permitindo atendimento a cadeirantes, pintura lisa em epóxi na cor branca. 01 (um) equipo odontológico: tipo cart, com bandeja de inox autoclavável; com negatoscópio; com uma (01) seringa tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micro-motor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com 01 acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais; 01 (um) refletor odontológico – acoplado a cadeira e/ ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado; dotado de lâmpada halogena e de fácil substituição; intensidade de luz variável; controle de acionamento e de intensidade regressiva/progressiva de luz disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, simultâneo com posição de movimentação ou volta zero; dotado de espelho multifacetado, resultando em campo de trabalho uniformemente distribuído e redução de sombras; protetor do espelho óptico em policarbonato transparente; puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote.pintura lisa em epóxi na cor branca. 01 (uma) unidade auxiliar – acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspeira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com</p>		
--	--	--	--	--	--

Cesar
Augusto
Olsen

Assinado de forma
digital por Cesar
Augusto Olsen
Dados: 2021.12.16
09:41:40 -03'00'



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

			águacorrente e registro; com suporte para 03 terminais, contendo 01 seringa com 3 funções (ar, água e spray) e 02 mangueiras de sucção ale ri, com separador de detritos, os 2 (dois) suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; acionamento da água da cuba com controle de tempo (programável pelo profissional) cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora; 01 (um) mocho odontológico- base giratória com cinco rodízios, assento e encosto revestidos com r ,sem costuras,inclinação e altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente.			
02	01	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com as características: isento de óleo; com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático; potência mínima de 2hp; volume de ar deslocado igual, NORMAS ANVISA.	SCHULZ MODELO 9/30	5.700,00	R\$ 5.700,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração



Cesar
Augusto
Olsen

Assinado de forma
digital por Cesar
Augusto Olsen
Dados: 2021.12.16
09:41:28 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

Cesar
Augusto
Olsen

Assinado de forma
digital por Cesar
Augusto Olsen
Dados: 2021.12.16
09:41:17 -05'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 4888-7 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 3425-8** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

Cesar
Augusto
Olsen

Assinado de forma
digital por Cesar
Augusto Olsen
Dados: 2021.12.16
09:40:53 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Cesar
Augusto
Olsen

Assinado de forma
digital por Cesar
Augusto Olsen
Dados: 2021.12.16
09:40:40 -03'00'



**MUNICÍPIO DE URANDI**

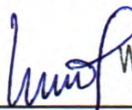
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.

 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

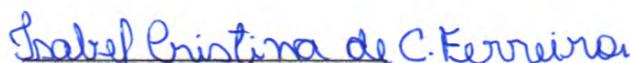
Assinado de forma digital por
 Cesar Augusto Olsen
 Dados: 2021.12.16 09:40:25 -03'00'

Cesar Augusto Olsen

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 CNPJ nº 83.802.215/0001-53
 Contratada

TESTEMUNHAS:


 Nome: Cesar Augusto Olsen
 CPF/MF: 060.903.305-07


 Nome: Isabel Cristina de C. Ferreira
 CPF/MF: 015.793.315-64



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50 com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro Alpes na cidade de Londrina – PR, representada por **José Márcio Carrega**, brasileiro, empresário, portado do RG nº 14727572 SESP – PR e CPF nº 109.523.298-32 residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº609, Apt1104, Centro na cidade de Londrina - PR, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 53.238,75 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 09 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	Unidade	ASPIRADOR DE SECREÇÃO Tipo: Aspirador Clínico de Secreção	NEVONI / 5005	902,25	R\$ 3.609,00

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=IEM BRANCO,
ou=37981411000115, ou=videconferencia, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>Voltagem: 127/220V</p> <p>Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, possui válvula Anti Transbordamento.</p> <p>Motor: 1/33 HP; Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto; Peso: Aprox. 2,5kg</p> <p>ITENS INCLUSOS</p> <p>01 Unidade de aspiração</p> <p>01 tubo de sucção</p> <p>01 recipiente</p> <p>01 Tampa do Recipiente</p> <p>01 Conjunto com 3 filtros de ar</p> <p>01 Extensão</p> <p>01 Manual de Instruções</p>			
02	1	Unidade	<p>BALÃO em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho adulto: balão com 1600ml; Máscara facial de silicone autoclavável; Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; Com reservatório de 2500ml não autoclavável; Com extensão plástica (tubo).</p>	FARMATEX /ADULTO	210,52	R\$ 210,52
03	1	Unidade	<p>BALÃO em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho infantil: balão com 500ml; Máscara facial de silicone autoclavável; Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável; Com reservatório de 1.000ml não autoclavável; Com extensão plástica (tubo).</p>	FARMATEX /INFANTIL	210,52	R\$ 210,52
04	1	Unidade	<p>BOMBA DE INFUSÃO, confeccionada caixa plástica de alta resistência, com taxa exata e volume constante, sistema com sensores e controle micro processado, taxa de infusão, controle mecânico ou elétrico movimento de transição; características mínimas: display - tela de LCD configurações, painel de LED's para registro de volume infundido, LED's indicadores de funcionamento; bomba - compatibilidade com equipos padrão, bomba de infusão enteral e parenteral, com alarmes audiovisuais, sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré definido, modos de trabalho: ml/h e gotas/min, mínimo de três níveis de indicação de ocusão no sistema, função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h, gravação automática da última infusão, funcionamento mínimo de 4 horas em</p>	CONTEC / SP 750	6.015,00	R\$ 6.015,00

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			bateria, classe de proteção IPX4; alarmes - indicações sonoras (bip e voz), início da infusão, término da infusão, infusão da quantidade limitada encerrada, oclusão, detecção de bolhas, fechar a porta, instalação incorreta, configuração incorreta, velocidade de infusão anormal, sensor de gotas desconectado, alimentação externa desconectada e bateria fraca; especificações mínimas - volume de infusão: de 1ml a 9.999ml, taxa de infusão modo ml/h 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h), modo gotas/min 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min), taxas de BOLUS/Purgar 100~ a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h), taxa de KVO 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h), oclusão alta (800 mmHg), média (500 mmHg), baixa (300 mmHg); bateria mínima e alimentação - bivolt 100~240Vac, bateria interna de Li recarregável, capacidade 1.800mAh, tensão 11v, tempo mínimo de backup de 4 horas; Dimensões aproximadas - 140mm comprimento x 157mm largura x 220mm altura; acessórios mínimos - 01 Cabo de força, 01 Bateria interna, 01 Sensor de gotas e 01 Suporte; possuir Certificado de conformidade ABNT NBR; Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
05	1	Unidade	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO , número de saídas simultâneas mínimo de 08, potência mínimo de 1/4 de r, suporte com rodízios. 220 v. NORMAS ANVISA	ASPIRATEX / 5008	3.007,50	R\$ 3.007,50
06	1	Unidade	CARRINHO DE EMERGÊNCIA / Pintura epóxi / Mesa superior em aço inox / 4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. 04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 03 para uso geral / Trava nas gavetas / Porta basculante / Mesa superior em aço inox / 01 Tábua para massagem cardíaca / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro / Suporte cardioversor ou desfibrilador / Tomada elétrica	RENASCER / RNTI700	3.007,50	R\$ 3.007,50
07	1	Unidade	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG - LIFE400 FUTURA - CMOS DRAKE. Características Técnicas Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de bateria fraca. Auxílio ao socorro: Indicação sonora para	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA	9.022,50	R\$ 9.022,50

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

		<p>o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente.</p> <p>Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual.</p> <p>Alimentação: 110/220 volts</p> <p>Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.</p> <p>Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração – Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis.</p> <p>Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C.</p> <p>Carregador de bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema.</p> <p>Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules – 50 – 50 – 50 joules.</p> <p>Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente.</p> <p>Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil.</p> <p>Peso: Peso aproximado de 1,9 kg.</p> <p>Dimensão: 295 x 225 x 155 mm.</p> <p>Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com</p>			
--	--	--	--	--	--

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=JEM
 BRANCO, ou=37981411000115, ou=videoconferencia,
 cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			esta versão. Software Phoenix: através deste software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos.			
08	1	Unidade	DETECTOR FETAL PORTÁTIL – alta sensibilidade / ausculta individual ou coletiva, requência 2,2 mhz; método de ultra som; ausculta cárdio-fetal a partir da décima semana; ajuste de volume; dimensões 45x85x190 mm e capa de couro com porta transdutor, NORMAS ANVISA	G TECH / PORTATIL	481,20	R\$ 481,20
09	1	PAR	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO - CONECTOR PRETO P/ DEA MODELO NOVO - CMOS DRAKE. Desfibrilador DEA Life 400 Futura	CMOS DRAKE / ADULTO	902,25	R\$ 902,25
10	1	PA	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL - CONECTOR PRETO P/ DEA MODELO NOVO - CMOS DRAKE . Desfibrilador DEA Life 400 Futura.	CMOS DRAKE / INFANTIL	902,25	R\$ 902,25
11	1	Unidade	FIO GUIA Revestido com Teflon Allwin é fabricado em fio de aço inoxidável revestido com teflon (PTFE - politetrafluoretileno).	TECFIO / INOX	300,75	R\$ 300,75
12	1	Unidade	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO revestido com teflon, tamanho padrão	TECFIO / INOX	300,75	R\$ 300,75
13	1	Unidade	FOCO DE LUZ auxiliar para exames clínicos, constituído em 5re com perfil de alumínio anodizado ou pintura 5requ de fácil higienização, com rodízios. 220 volts 50/60hz	RENASCER / LED	601,50	R\$ 601,50
14	1	Unidade	KIT LARINGOSCÓPIO Completo com 7 Lâminas com fibra ótica curva e retas. Laminas Curvas Números 0,1,2,3,4 Laminas Retas Números 0 e 1 para recém	MD / COMPLETO	3.007,50	R\$ 3.007,50

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			nascidos. Cabo com codificação verde que aceita as lâminas em Fibra Ótica. A lâmpada com um fecho de luz mais nítido que facilita na visualização do tecido, cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes, tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento, simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, codificação verde (padrão universal) ISO 7376, cabo autoclavável. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação			
15	1	Unidade	MÁSCARA DE OXIGÊNIO de Alto Fluxo ou alta concentração infantil , máscara de não reinalação, possui um reservatório, cor transparente, vinil claro e suave, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistente.	MD / INFANTIL	60,15	R\$ 60,15
16	1	Unidade	MÁSCARA DE OXIGÊNIO de Alto Fluxo ou alta concentração Adulta , máscara de não reinalação, possui um reservatório, cor transparente, vinil claro e suave, possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistente.	MD / INFANTIL	60,15	R\$ 60,15
17	1	Unidade	MONITOR DE SINAIS VITAIS Com tecnologia digital e poderoso microprocessadores que fornecem parâmetros, sinais e registro de alta qualidade e resolução, Exclusivo Método de Análise de ECG. Monitor configurável: ECG* SPO2* PNI* RESP* 2 TEMP. Display de alto brilho 7 polegadas LCD/TFT – colorido. Histórico de evolução do paciente por 3 dias. Três níveis de alarme. - Congelamento das formas de onda. - Monitoração no modo adulto, infantil e neonato .- Memória não volátil: Limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente.	INSTRAMED / INMAX	15.037,50	R\$ 15.037,50

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





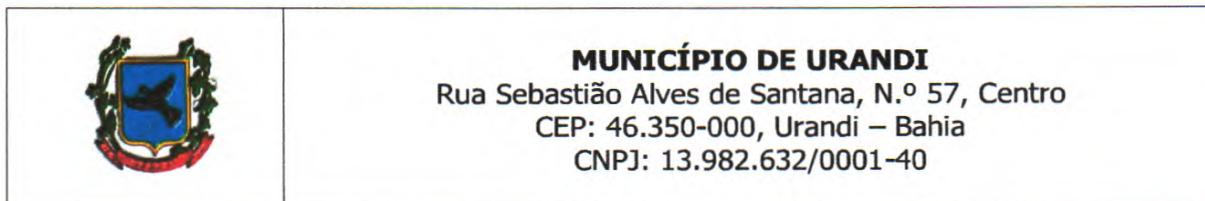
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			- Display 7 - LCD-TFT colorido. - Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes. - Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tensão 220 volts			
18	1	Unidade	NEGATOSCÓPIO para parede de 1 corpo construído em chapa de aço 0,75 mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Frente em acrílico. Em 110 ou 220 v. dimensões aproximadas: 0,40 x 0,50 m. apresentar certificado de boas prática de fabricação, NORMAS ANVISAx 0,50 m. apresentar certificado de boas prática de fabricação, NORMAS ANVISA	RENASCER / 01C	601,50	R\$ 601,50
19	1	Unidade	NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT capacidade de nebulização 10 ml com regulador de névoa	G TECH / PORTATIL	210,52	R\$ 210,52
20	1	Unidade	OTOSCÓPIO , espêculos (conj): 5, complemento: e estojo, cabo em metal cromado para uso com 2 pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, com visor com lente de aumento 3 x com cabeçote em metal cromado. Com 5 espêculos de diferentes medidas, capa antiderrapante para melhor empunhadura. Acionamento em bolsa própria que garanta a integridade do produto. Registro no ministério da saúde, NORMAS ANVISA	MISSOURI / PORTATIL	481,20	R\$ 481,20
21	1	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO – DESCRIÇÃO TÉCNICA: oxímetro de pulso portátil, para medição e monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) e requência cardíaca (Pulso). Visor de LCD com retro iluminação que proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz; Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora, Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB; Software para armazenar e visualizar eventos; Alimentação através de bateria recarregável; Sensores para pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos. NORMAS ANVISA	MOBIL / PC66B	2.105,25	R\$ 2.105,25
22	1	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO UT-100 Adulto	MOBIL / PC66B	2.105,25	R\$ 2.105,25

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RF-B, ou=RF-B e-CF A1, ou=EM
BRANC0, ou=37981411000115, ou=videoconferencia,
cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





			Portátil com LCD Colorido e Capa Protetora. Acompanha: - Bateria recarregável; - Carregador; - Capa Protetora; - Sensor Adulto. - SpO2 : Intervalo: 0-100%; - Precisão : ± 2% em 70-100%; - Resolução: 1%; - Pulsação : 30-250bpm; - Precisão: ± 2bpm; - Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm; - Peso: 260 gramas.			
23	1	Unidade	SENSOR DE OXIMETRIA PC100 Pediátrico para UT-100.	MOBIL / PC66B	421,05	R\$ 421,05
24	8	Conjunto	TALAS para imobilização provisória de membros, 4 tamanhos: conjunto de talas para imobilização provisória de membros inferiores e superiores em ambiente pré-hospitalar. confeccionadas em tela aramada, maleável, de fácil moldagem recoberto em eva flexível de poliuretano 100% impermeável. conjunto composto de 4 tamanhos, p (53cm x 08cm), m (63cm x 9cm), g(86cm x 10cm) e eg (1,20m x 12cm), identificáveis pela cor.	RESGATE / ARAMADA	72,18	R\$ 577,44
VALOR GLOBAL R\$ 53.238,75 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
 CARREGA:10952329832
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 31999-6 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 1472-9** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

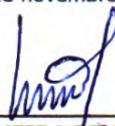
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

Urandi - BA, 05 de novembro de 2021.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA

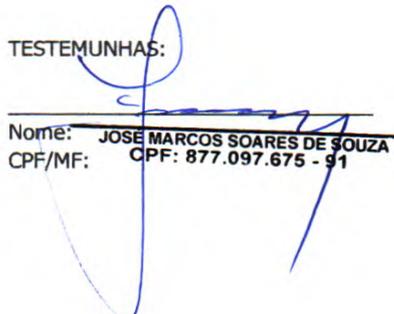
Contratante

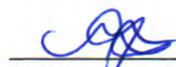
JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832

Assinado de forma digital por JOSE MARCIO
CARREGA:10952329832
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37981411000115, ou=videoconferencia, cn=JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA
CPF/MF: CPF: 877.097.675 - 91


Nome: 027443585 33
CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.022.449/0001-16 com sede na Avenida Senador Nilo Coelho, nº 402, centro na cidade de Guanambi – BA representada por **Sidélia Pereira de Carvalho Fernandes**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 07.880.147-81 SSP – BA e CPF nº 784.310.775-49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e do Processo nº 193/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e do Processo nº 193/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 65.418,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNITÁRIO. R\$	V. TOTAL R\$
1	350	Metro	Prestação de serviço de perfuração e instalação de poço artesiano (com profundidade estimada em até 150m por 150mm de diâmetro), obedecendo as normas técnicas da ABNT.	94,51	R\$ 33.078,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2	150	Metro	Prestação de serviços de revestimento de poço artesiano com tubo geomecânico de 6 polegadas.	134,60	R\$ 20.190,00
3	150	Metro	Prestação de serviços de revestimento de poço artesiano com tubo geomecânico de 4 polegadas.	81,00	R\$ 12.150,00
VALOR R\$ 65.418,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e do Processo nº 193/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e do Processo nº 193/2021.**

Urandi - BA, 08 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

Bidela Pereira de Souza

SUPERSONDA EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 18.022.449/0001-16
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo
 Nome: 060.903.305-07
 CPF/MF:

Isabel Cristina de C. Ferreira
 Nome:
 CPF/MF: 015.793.315-64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02 com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro na cidade de Guanambi - BA, representada por **Rita de Cássia da Silva Celestino**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2005002039704 SSP – CE e CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertados para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 54.144,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UN	COMPUTADOR COMPLETO com Memória RAM de 4 GB; HD Interno 240GB SSD; Processador 3,20 i5 Intel; Monitor 17 polegadas; USB 3.0, Fonte Bivolt, com gravador e leitor de CD e	KINKPOWER K1 + MONITOR PCTOP MLP170H DMI	2.250,00	R\$ 22.500,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			DVD. Saída de vídeo HDMI E VGA, portas traseiras e frontais de USB, Teclado, Mouse e Caixas de Som.			
VALOR R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						R\$ 22.500,00
03	6	UN	ESTABILIZADOR 1000VA/700W; tensão nominal de entrada e saída: 220V, 4 tomadas de saída padrão NBR141, tipo da tomada: 10A - Tripolar (2P + T); frequência: 60Hz, cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO; chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento; porta fusível externo com unidade reserva.	FORCE LINE MOD 577	242,50	R\$ 1.455,00
VALOR R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)						R\$ 1.455,00
04	6	UN	ESTABILIZADOR 500 VA, Entrada 115/127/220V e saída 115V (500 VA ou W) com 8 estágios de regulação- 6 tomadas de saída, padrão NBR14136.	FORCE LINE MOD 577	187,50	R\$ 1.125,00
VALOR R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)						R\$ 1.125,00
10	8	UN	NOTEBOOK com Memória RAM de 4 GB; HD Interno 1TB (1000 GB); Processador 3,20 GHZ, i5 Intel; Tela 15 polegadas; USB 3.0.	DELL INSPIRO N I53000	3.633,00	R\$ 29.064,00
VALOR R\$ 29.064,00 (vinte e nove mil e sessenta e quatro reais)						R\$ 29.064,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 30.248-8 / BANCO SICCOB, AGÊNCIA N.º 4119** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**.

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 09.094.765/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rita de Cassia da Silva Celestino
Nome: *RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTINO*
CPF/MF: *060.903.305-07*

Isabel Cristina de C. Ferreira
Nome: *ISABEL CRISTINA DE C. FERREIRA*
CPF/MF: *015.793.315-64*





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14 com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro na cidade de Laurentino – SC, representada por **Gislaine Pacher Bilk**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4706695 SSP – SC e CPF nº 041.367.609-90, residente e domiciliada na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro na cidade de Laurentino – SC, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 42.404,99 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	05	UN	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO , configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4baias, fonte 300watts nominal com sata);	MARCA PRÓPRIA 5925 8 240/AOC E97OSWNL	2.797,00	R\$ 13.985,00

GISLAINE PACHER
BILK:04136760990
0990

Digitally signed by
GISLAINE PACHER
BILK:04136760990
Date: 2021.12.13
10:56:06 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>processador (clock mínimo 3,1ghz, dois núcleos, cache 4mb); memória instalada (8gb, DDR4, 2133mhz) suportável até 32gb; HD (Sata2 SSD 240gb); leitor de cartões (SD, Micro SD, etc); gravador de dvd preto (20x, Sata, dual-layer); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (usb, predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), front side bus: 2666/2400/2133MHz, 1 x slot Pci Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16) 1 x slot Pci Express 2.0x1, 2 x usb 2.0, 2 x usb 3.0, 4 porta sata2, 1 x RJ45 porta, suporte a memórias DDR4 2666/2400/2133MHz; placa de rede Wireless mínimo 150Mbps, pci express, com duas antenas mínimo de 2dBi; caixa de som (usb, com botão liga/desliga, controle volume, 5watts rms); monitor (led 18,5" widescreen preto, resolução mínima 1366x768, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido). Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
VALOR GLOBAL R\$ 13.985,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						13.985,00
06	05	UN	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER: Tecnologia de impressão: Laser. Cartuchos: 1 (preto) Ciclo de Serviço: 50.000 páginas mensais, Bandeja: Entrada para 250 folhas. Dimensões do produto: 46,5x46,5x50,8cm. Conexão: USB. Sistema Operacional: A4; A5; A6; RA4; B5 (JIS); B6 (JIS); 10 x 15 cm; Cartão postal (JIS); Cartão postal D (JIS); Envelope (B5, C5, C6,</p>	HP M428FDW	2.997,50	R\$ 14.987,50

GISLAINE
PACHER
BILK:04136760
990

Digitally signed by
GISLAINE PACHER
BILK:04136760990
Date: 2021.12.13
10:56:17 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			DL) Requisitos do Sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel Core; Disco rígido de 500 MB; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede. Impressões frente e verso, com funções de Scanner e fax.			
VALOR GLOBAL R\$ 14.987,50 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 14.987,50
08	03	UN	IMPRESSORA COLORIDA , preparada para produzir, com economia, impressões com alta resolução e qualidade. Utilizando o exclusivo sistema EcoTank, substitui os tradicionais cartuchos por um sistema bulk ink, com garrafas de tinta de fácil utilização e alto rendimento. Fácil de configurar e utilizar, já conta com tinta inicial com rendimento de até 2000 impressões em preto ou 3500 impressões coloridas. Com as tintas de reposição, chega a render até 7500 páginas coloridas. Possui resolução de até 720 x 720 dpi, sendo compatível com papel até tamanho ofício. Com design moderno e compacto, é uma ótima opção para home offices, escritórios e	CANON G311	1.148,33	3.444,99

GISLAINE
PACHER
BILK:0413676
0990

Digitally signed by
GISLAINE PACHER
BILK:04136760990
Date: 2021.12.13
10:56:28 -03'00'



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

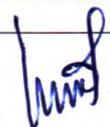
			estudantes, é capaz de imprimir até 8,5 páginas por minuto, com tinta de secagem instantânea.				
VALOR GLOBAL R\$ 3.444,99 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						3.444,99	
09	10	UN	NO-BREAK, 1500VA Biolt, estabilizador interno, com autonomia mínima de 20 minutos à plena carga, potência nominal mínima 1Kva; mínimo 4 tomadas 2P + T fêmea de saída; cabo de alimentação 2P + T macho; microprocessado; proteção para sub/sobre tensão de rede, curto, sobrecarga; proteção contra descarga total da bateria; alarmes audiovisuais no equipamento indicando - falha na rede e nível de carga da bateria; recarga automática da bateria; tensão de entrada bivolt 110/220volts, tensão de saída 110v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RAGTECH EASYWAY 1500VA	998,75		R\$ 9.987,50
VALOR GLOBAL R\$ 9.987,50 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 9.987,50	

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

GISLAINE
 PACHER
 BILK:0413676
 0990

Digitally signed by
 GISLAINE PACHER
 BILK:04136760990
 Date: 2021.12.13
 10:56:42 -03'00'






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

**GISLAINE
 PACHER**
 BILK:0413676
 0990

Digitally signed by
 GISLAINE PACHER
 BILK:04136760990
 Date: 2021.12.13
 10:56:52 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 54.949-5 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 0276-3** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

GISLAINE
PACHER
BILK:041367
60990

Digitally signed by
GISLAINE PACHER
BILK:04136760990
Date: 2021.12.13
10:57:13 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

GISLAINE
PACHER
BILK:041367
60990

Digitally signed by GISLAINE
PACHER 88.A04136760990
Date: 2021.12.13 16:57:39 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

GISLAINE
PACHER
BILK:04136
760990

Digitally signed by
GISLAINE PACHER
BILK:04136760990
Date: 2021.12.13
10:57:52 -03'00'





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021.**

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

GISLAINE
 PACHER
 BILK:0413676099
 0

Digitally signed by
 GISLAINE PACHER
 BILK:04136760990
 Date: 2021.12.13
 10:58:07 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
 CNPJ nº 20.081.724/0001-14
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA
 CPF/MF: 877.097.675-91

Nome: 027 44 3585 33
 CPF/MF: 027 44 3585 33





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.703.534/0001-45 com sede na Avenida do Trabalho, nº 3.170 B, bairro São Francisco na cidade de Guanambi – BA, representada por **Washington Willian Costa Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0777981041 SSP – BA e CPF nº 027.996.795-01 residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove, nº 285, bairro Ipanema na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 6.364,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	06	UN	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: com as funções: cópia, digitalização e impressão. Tipo de impressão: colorida e preto.	MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416	1.060,80	R\$ 6.364,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			Conectividade: USB e Wi-Fi. Sistema operacionais suportados: Windows e macOS			
VALOR R\$ 6.364,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 6.364,80

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar





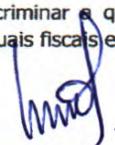
	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;







MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 18.484-5 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 1660-8** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**.

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

 Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante





	<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

Washington Felipe Rodrigues Costa Pereira

TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
 CNPJ nº 30.703.534/0001-45
 Contratada

Washington Felipe Rodrigues Costa Pereira
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 027.598.798-01
 RG: SSP-BA 07.779.810-41

30.703.534/0001-45
 TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAL LTDA
 Avenida Sebastião Alves de Santana, 3170, São Francisco
 CEP: 46.400-000 Guanambi - BA

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA
 CPF/MF: CPF: 877.097.675 - 91

Nome: *Washington Felipe Rodrigues Costa Pereira*
 CPF/MF: 02744358533





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95 com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 20, bairro Civit I na cidade de Serra – ES, representada por **Lucas Vínicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG – 10.581.168 SSP – MG e CPF nº 091.943.036-81 residente na Rua das Rosas, nº 396, bairro Montreal na cidade de Sete Lagoas – MG, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 11.425,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

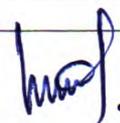


	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

07	04	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL monocromática, laser, com entrada USB, imprime 40 ppm, suporta papel tamanho A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Ofício, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 76 x 127 mm - 216 x 356 mm, na cor preta e branca.	BROTHER DCP – L5502DN	2.856,25	11.425,00
VALOR GLOBAL R\$ 11.425,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO						11.425,00
REAIS)						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 32732-8 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 3211-5** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreeajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021 e do Processo nº 222/2021.

Urandi - BA, 09 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

LUCAS VINICIUS GOMES Assinado de forma digital
 FIGUEIREDO:09194303681 por LUCAS VINICIUS GOMES
 81 FIGUEIREDO:09194303681

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ nº 08.784.976/0002-95
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucas Vinicius Gomes
 Nome: 060.903.305-07
 CPF/MF:

Isabel Cristina de C. Ferreira
 Nome:
 CPF/MF: 015.793.215.64



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2021. PE - SRP N.º 058/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 06.957.510/0001-38, JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 13.932.885/0001-09, JOSÉ NEVES FERREIRA INSCRITA NO CNPJ Nº 01.589.296/0001-90, VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR INSCRITA NO CNPJ Nº 18.955.648/0001-87, VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 09.094.765/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, IMPRESSORAS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 558.899,90 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CONTRATADA

JARDIM SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CONTRATADA

JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADA

VITORIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2021. PE - SRP N.º 046/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 39.420.376/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8362-C284-9F03-3DB6-E090> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8362-C284-9F03-3DB6-E090



Hash do Documento

70db572c03ea3f8bbc8e2705319fb51142b1e3ebdaec086a4138c32b1e19de3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2021 17:50 UTC-03:00